



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

EDITAL

PROCESSO CM Nº 1636/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de São Caetano do Sul - CMSCS por autorização do Senhor Presidente, mediante Pregoeiro(a), designado pela Portaria nº 13388/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Resolução nº 1100/2024, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e da Lei Municipal nº 4.660/2008 e no que couber no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito.

1.2. Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/>, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases, no dia **22 maio de 2026 às 10:00 horas**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1.4. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e o sistema de pregão eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de São Caetano do Sul: <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/>.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em serviços de segurança e comunicação da informação para fornecimento de solução para Rede de Dados Core, Wi-Fi, Segurança Cibernética, incluindo operação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center) 24x7x365, com monitoramento contínuo, análise e desenvolvimento de correções de vulnerabilidades, bem como suporte e garantia de equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), para os trabalhos de forma contínua e segura desenvolvidos nesta edilidade, conforme caracterizado nas especificações técnicas de cada item presente no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1. As licitantes poderão realizar visita prévia facultativa ao local onde serão executados os serviços, a ser agendada com a Diretoria de Licitações e Contratos (DLC), para inspeção e verificação das condições de execução dos mesmos, a fim de tomar conhecimento das informações necessárias à elaboração da proposta.

3.2. O agendamento deverá ser realizado, em dias úteis, exceto feriados, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas, através do telefone (11) 42228-6006 / (11) 4228-6434 ou pelo e-mail: licitacao@camarascsp.gov.br.

3.3. Para o caso dos licitantes que optarem pela realização da visita técnica, a declaração de visita técnica, a ser elaborada conforme Anexo VIII deste Edital, deverá ser inserida no sistema juntamente com os documentos de habilitação.

3.4. As licitantes que optarem pela não realização da visita técnica facultativa não poderão alegar desconhecimento dos termos e condições da prestação dos serviços

4. DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, ou seja, **até às 10:00 do dia 19 de maio de 2026.**

4.2. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, através do e-mail licitacao@camarascsp.gov.br, ou inseridos na plataforma de pregão eletrônico <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/>.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

4.5. Caberá ao Pregoeiro, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

4.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7. Em caso de não solicitação de esclarecimentos ou informações pelas empresas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.8. Não serão aceitas consultas, reclamações, impugnações ou questionamentos efetivados através de ligação telefônica ou consulta verbal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO)**

5.2. Os preços deverão apresentar, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando se as demais.

5.3 O valor máximo estimado para a contratação do objeto da presente licitação pelo período de 24 (vinte e quatro) meses é de **R\$ 3.749.200,00 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais)**.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. As licitantes interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos por meio eletrônico, através do site da Câmara Municipal de São Caetano do Sul <https://www.camarascsp.gov.br>, pelo Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/> ou ainda, presencialmente, na Diretoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de São Caetano do Sul localizada na Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

6.1.1. Os interessados em obter o Edital presencialmente deverão disponibilizar mídia removível (pen drive).

6.1.2. É importante o acesso frequente à página eletrônica da Câmara de São Caetano do Sul, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

6.2. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações.

6.3. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências deste Edital.

6.4. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Câmara Municipal de São Caetano do Sul que estejam cadastrados no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul <<https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/>>, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, e tenham credenciado os seus representantes.

6.4.1. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul.

6.4.2. **O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul é GRATUITO.**

6.5. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras pertencentes ao ramo do objeto licitado.

6.6. Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- a) Organizações Sociais;
- b) Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo¹;
- c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Câmara Municipal de São Caetano do Sul, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;
 - d.1) O impedimento de que trata o item 'd' será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - d.2) A idoneidade dos participantes será ser consultados os seguintes cadastros:
 - I Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - II Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e
 - III Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).
- e) Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
- i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

¹ Súmula 50 TCE/SP: Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- j) Pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- k) Empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra.
- k.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando, conforme Anexo VI:
- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
- d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

7.1. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/> na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

7.2. O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal do Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul <https://pregaoeletronico.saocaetanodosul.sp.gov.br/cm/> até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta de preços.

7.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

7.7.1. Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II.

7.7.2. Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

7.7.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

7.7.4. O registro no Portal de Pregão Eletrônico da Câmara de São Caetano do Sul é GRATUITO.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.1. Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao serviço, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

8.1.1.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo(a) Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

8.1.1.2. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

8.1.1.3 A empresa licitante deverá juntamente com a proposta comercial anexar CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS, COMPROVAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL ATRAVÉS DA NUMERAÇÃO DE CONSULTA E MANUAIS dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a descrição detalhada dos equipamentos, softwares, componentes, acessórios e demais itens que compõe a solução, permitindo a consistente avaliação dos itens ofertados de acordo com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

8.1.1.3.1 Serão aceitos links (URL) dos documentos descritos no item anterior, na internet, desde que as informações estejam publicadas nos sites dos respectivos fabricantes.

8.1.1.3.2 Os documentos técnicos serão analisados pelo Pregoeiro com auxílio da equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

8.1.1.3.3 Somente serão analisados os documentos técnicos da empresa licitante detentora da melhor oferta, após o encerramento da fase de lances.

8.1.1.3.4 A não apresentação dos documentos descritos nos itens 8.1.1.3 e ou 8.1.1.3.1 ou o não atendimento do objeto ofertado ao Termo de Referência (Anexo I) ensejará a desclassificação da empresa licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.1.2. O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

8.1.2.1 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2.2. O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 9 deste edital.

8.1.3. O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência.

8.1.3.1. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital.

8.1.3.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

8.1.4. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

8.1.5. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação que possibilite a identificação prévia da empresa.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente, sendo desclassificadas e reprovadas as propostas que, respectivamente:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 6 deste edital.
- c) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- d) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
- e) deixar de apresentar os documentos técnicos descritos nos itens 8.1.1.1.3 e ou 8.1.1.1.3.1 do presente edital.

9.1.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

9.1.4. O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 12 deste edital.

9.2. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.2.1 O valor de redução mínima entre os lances será de 0,5% e incidirá sobre o Valor Total do Lote.

9.2.2 O licitante poderá oferecer valores iguais ou superiores ao menor já ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, quando houver, será permitido ao(a) Pregoeiro(a) a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

9.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o(a) Pregoeiro(a) poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

9.4. Nos termos do Inciso I do artigo 56 da Lei nº 14.133/21, será adotado o **MODO DISPUTA ABERTO**, o qual terá etapa de lances com duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances no período de prorrogação a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, na situação prevista pelo § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

9.4.1. A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

9.4.2. O(a) Pregoeiro(a) tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

9.4.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.8. Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Para julgamento será adotado o critério de menor preço, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

9.10. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.10.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos pelo art. 60 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.12. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.13 Com base na classificação a que alude o item 9.10, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

9.13.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

9.13.2 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 9.13.1.

9.13.3 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 8.10, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste edital, o(a) Pregoeiro(a) passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

10.1.2.4. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.2.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo(a) Pregoeiro(a), que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme item 11 e subitens deste edital.

10.1.2.6. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.2.7. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a), por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10.1.2.8. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.2.9. Os critérios de desempate se aplicam exclusivamente para licitações nas quais houver ampla participação.

10.2. O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou fracassar a licitação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação, proceder-se-á a análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

11.2. Para fins de habilitação no presente pregão o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

11.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - e) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III-A), em papel timbrado da empresa.
- e.1) As licitantes que se encontram na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverão nos termos da legislação fiscal e societária, apresentar o Anexo III-B e o Anexo IV.
- f) Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Anexo V deste edital.

11.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários.
- e) Prova da regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br/>

e.1) Todas as licitantes deverão apresentar o documento exigido na alínea “e” do item 11.5, inclusive aquelas que não se encontram sediadas neste município, em cumprimento ao inciso I, do artigo 3º, da Lei 5.581/2017.

- f) Certidão que comprove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, emitida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao/>.

11.5.1. As provas de regularidades elencadas nas alíneas “b”, “c” e “d” acima, são exclusivamente relativas aos tributos pertinentes ao objeto licitado.

11.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

11.5.3. As certidões que não trouxerem em seu conteúdo o prazo de validade, será considerado de 180 (cento e oitenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

11.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.6.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste pregão. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

11.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A comprovação de aptidão técnica para o presente fornecimento deverá ter quantidades e prazos compatíveis com aqueles estabelecidos neste Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, competentes para tanto, sendo que os quantitativos mínimos de prova de execução obedecerão ao percentual **mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, nos termos da Súmula 24 do TCESP².

a.1) O(s) quantitativo(s), quando não mencionado(s) no(s) atestado(s), poderá(ão) ser comprovado(s) por quaisquer documentos, tais como: contrato(s), nota(s) fiscal(ais) ou outro(s) documento(s) equivalente(s).

11.7.1 A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação.

11.8 A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

11.9. Os Documentos de Habilitação deverão estar devidamente autenticados, por Cartório competente ou por servidor da Administração, mediante apresentação do Original, na sessão do Pregão.

11.10. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas de todos os documentos deverão ser apresentados, em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, no **DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL LOCALIZADO NA AVENIDA GOIÁS, Nº 600 – CENTRO – SÃO CAETANO DO SUL –**

² Súmula 24: Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

SP. DE SEGUNDA À SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 17:00 HORAS, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

11.10.1. Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

11.10.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.11. A avaliação das condições de habilitação adstringir-se-á a cada lote a ser disputado pela empresa licitante.

11.12. Caso a licitante classificada com o menor preço venha a desatender as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a melhor oferta subsequente e negociará com o seu autor, decidindo sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificando as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedor..

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada(s) vencedora(s), o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão manifestar imediata e motivadamente, sua intenção de interpor recurso, que deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

12.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Havendo manifestação da intenção de interposição de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, convocados para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A formalização de recursos, observados os prazos legais, será dirigida ao Pregoeiro e será efetivada por meio de documento com identificação do Processo e número do Pregão devendo ser redigido ou anexado em campo específico do sistema, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como a não apresentação das razões recursais no prazo estabelecido no item 12.3, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

12.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correio, e-mail ou em desacordo com o estabelecido no item 12.1.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação da(s) vencedora(s) para a assinatura do contrato/retirada da Autorização de Fornecimento ou Ordem de início de serviços.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso, e atendidas as especificações previstas no presente Edital.

13.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação pelo pregoeiro do objeto ao proponente vencedor, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 Após a homologação os envelopes Documentação das licitantes desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances, que não forem retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, serão destruídos.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a licitante vencedora deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação na forma prevista da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.

14.2. Modalidades. A licitante vencedora poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. Dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da CONTRATANTE, em conta a ser designada.

14.2.2. Títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

14.2.3. Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

14.2.4. Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a licitante vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 14.3 do Edital.

14.3. Cobertura. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 14.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 14.3.2. prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;
- 14.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- 14.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 14.4. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:
 - 14.4.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 14.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE;
 - 14.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.
- 14.5. Validade da garantia. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela CONTRATANTE após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;
- 14.6. Readequação. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE para fazê-lo.
- 14.7. Extinção. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA realize o levantamento do depósito em dinheiro, o qual será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DO CONTRATO

- 15.1. O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite das disposições legais vigentes previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 15.1.1 Após adjudicado e homologado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.3. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos;

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);

c) Decisão de aplicação de penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, quando existentes, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento;

15.1.4 Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a adjudicatária notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21;

15.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de habilitação nos termos definidos neste edital.

15.3 Até a assinatura do instrumento contratual a vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

15.3.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Câmara Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item 15.2, supra.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE E DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo IX – Minuta de Contrato.

16.3. Os critérios de recebimento e aceitação dos serviços e de fiscalização, bem como as condições de pagamento estão previstos nos Anexos I – Termo de Referência e IX – Minuta de Contrato.

16.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a execução do presente certame onerarão a dotação orçamentária de nº 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

18. DAS SANÇÕES

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar ou não retirar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do objeto; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; ou desatender aos prazos do item 10.3 deste instrumento convocatório - se micro empresa ou empresa de pequeno porte, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das multas enumeradas abaixo e das demais cominações legais:

18.1.1. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 15.1.2; e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos (Anexo III) sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

18.1.2. Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por material/serviço não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

18.1.3. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

18.2. O pagamento dessas multas não exige a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

18.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

18.4. As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de contraditório e ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.



19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A simples participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

19.2. A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3. Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.4. As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Câmara Municipal, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

19.5. Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

19.6. Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Câmara Municipal.

19.7. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

19.8. As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9. Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

19.10. Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de PROPOSTA DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

19.11. O(a) Pregoeiro(a) ou Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

19.12. O foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Anexos que são partes integrantes e indissociáveis do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Proposta Comercial;

Anexo III- A Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III- B Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação para as ME e EPP;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Declarações de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho e Relativas aos Artigos 63, Inciso IV e 68, Inciso VI da Lei Federal 14.133/21;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Adequação da Cooperativa a Lei Federal nº 12.690/2012;

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação;

Anexo VIII – Declaração de Vistoria Técnica Facultativa

Anexo IX – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 05 de maio de 2026.

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO CM Nº 1636/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços segurança e comunicação da informação para fornecimento de solução para Rede de Dados Core, Wi-Fi, Segurança Cibernética, incluindo operação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center) 24x7x365, com monitoramento contínuo, análise e desenvolvimento de correções de vulnerabilidades, bem como suporte e garantia de equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), para os trabalhos de forma contínua e segura desenvolvidos nesta edilidade, conforme caracterizado nas especificações técnicas de cada item presente neste Termo de Referência.

Deverão ser apresentados juntamente com a proposta comercial **CATÁLOGOS, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS, COMPROVAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL ATRAVÉS DA NUMERAÇÃO DE CONSULTA E MANUAIS** dos equipamentos, softwares e serviços ofertados, onde constem as especificações técnicas e a descrição detalhadados equipamentos, softwares, componentes, acessórios e demais itens que compõe a solução, permitindo a consistente avaliação dos itens.

O prazo de ativação será de até **60 (sessenta) dias**, após a emissão da ordem de serviços.

O serviço deverá ser prestado durante o período de **24 (vinte e quatro) meses** podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da lei.

LOTE ÚNICO	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SWITCHES CORE
2	PLATAFORMA DE GESTÃO E CONECTIVIDADE PARA WI-FI
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA
4	SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SWITCHES CORE

1.1. O serviço compreende o fornecimento, implantação, configuração e ativação de switches de núcleo (Core Switches) destinados à infraestrutura de rede do Data Center, com o objetivo de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

garantir alta disponibilidade, desempenho, escalabilidade e segurança no tráfego de dados da rede corporativa.

1.2. A solução deverá contemplar a instalação física dos equipamentos em rack padrão de Data Center, bem como a implementação de uma arquitetura de rede baseada em redundância e alta disponibilidade, assegurando a continuidade dos serviços mesmo em casos de falhas de hardware ou enlases.

1.3. Os switches core deverão ser configurados para operar como camada central da rede, realizando a agregação dos switches de distribuição e acesso, além de suportar roteamento de camada 3 (Layer 3), segmentação de rede por VLANs, protocolos de redundância e balanceamento de tráfego.

1.4. O serviço de fornecimento e implantação de switches deverá atender integralmente aos requisitos técnicos estabelecidos neste documento.

1.5. Deverá ser entregue uma solução em alta disponibilidade (redundância), contemplando todos os equipamentos e acessórios necessários para o pleno funcionamento da infraestrutura, incluindo, mas não se limitando a patch cords, módulos GBIC/SFP, cabos DAC e demais componentes, de forma a garantir a completa integração e configuração no cenário atual do ambiente.

1.6. Switch deverá ser gerenciável Layer 3 em formato 1U.

1.7. Deve possuir 48 portas RJ45 auto-sensing com suporte a 10/100/1000 Mbps.

1.8. Deve possuir 4 portas SFP+ integradas de 10GbE para conectividade de alta velocidade.

1.9. Deve possuir 2 portas uplink QSFP28 com suporte a 100GbE para agregação de alta capacidade.

1.10. Deve possuir arquitetura non-blocking, suportando switching em velocidade de linha para camadas 2 e 3.

1.11. Deve possuir capacidade de switching de 280 Gbps (half duplex).

1.12. Deve suportar taxa de encaminhamento de até 800 milhões de pacotes por segundo (Mpps).

1.13. Deve suportar taxa de dados de até 570 Gbps full duplex.

1.14. Deve possuir 16 GB de memória DDR4.

1.15. Deve possuir no mínimo 32 GB de armazenamento SSD interno.

1.16. Deve possuir buffer de pacotes mínimo de 8 MB.

1.17. Deve suportar até 4.000 VLANs por sistema.

1.18. Deve suportar até 4.000 membros de VLAN por sistema.

1.19. Deve suportar no mínimo 8.000 endereços MAC.

1.20. Deve possuir porta de gerenciamento out-of-band 10/100/1000BASE-T.

1.21. Deve possuir porta USB tipo A para configuração através de dispositivo flash.

1.22. Deve possuir porta de console Micro-USB (Type B) e porta de console RJ45 com sinalização RS-232.

1.23. Deve suportar auto-negociação de velocidade e controle de fluxo, além de Auto-MDI/MDIX.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.24. Deve suportar port mirroring e espelhamento baseado em fluxo.
- 1.25. Deve suportar controle de tempestade de broadcast (Broadcast Storm Control).
- 1.26. Deve suportar Energy Efficient Ethernet (EEE) com configuração por porta.
- 1.27. Deve utilizar modelo de switching Store-and-Forward.
- 1.28. Deve suportar fontes de alimentação internas redundantes e hot-swappable.
- 1.29. Deve utilizar fonte de alimentação de 550W certificada 80PLUS Platinum.
- 1.30. Deve possuir ventoinhas redundantes com velocidade variável.
- 1.31. Deve suportar fluxo de ar normal ou reverso.
- 1.32. Deve possuir duas imagens de firmware armazenadas internamente.
- 1.33. Deve suportar VRF Lite permitindo múltiplos roteadores virtuais no mesmo switch físico.
- 1.34. Deve suportar IPv4 e IPv6 incluindo BGP, OSPFv2/v3, VRF, BFD, PIM-SSM e IGMP.
- 1.35. Deve suportar VXLAN para virtualização de rede.
- 1.36. Deve suportar MLAG para alta disponibilidade e utilização total de banda.
- 1.37. Deve suportar atualização de firmware sem necessidade de desligar a rede.
- 1.38. Deve suportar AAA, TACACS+ e autenticação RADIUS.
- 1.39. Deve suportar interface OpenConfig gNMI para gerenciamento do sistema.
- 1.40. Deve suportar Private VLAN e Private VLAN Edge.
- 1.41. Deve incluir kit de montagem para rack de 2 postes.
- 1.42. Deve possuir consumo máximo de energia de até 212 W.
- 1.43. Deve possuir saída térmica máxima de 340,00 BTU/h.
- 1.44. Deve possuir eficiência mínima de 88% em todos os modos de operação.
- 1.45. Deve operar em temperaturas entre 0°C e 45°C.
- 1.46. Deve suportar temperaturas de armazenamento entre -40°C e 65°C.
- 1.47. Deve operar com umidade relativa em até 90% sem condensação.
- 1.48. Deve suportar umidade em até 95% sem condensação.
- 1.49. Deve incluir cabos de alimentação C13 para NEMA 5-15 com comprimento de 3 metros e C13 para C14 com comprimento de 2 metros.
- 1.50. O equipamento com bandejas de ventilação e uma fonte AC instalada deve possuir peso aproximado de 7 kg (15.43 lb).
- 1.51. O equipamento com bandejas de ventilação e duas fontes de alimentação instaladas deve possuir peso aproximado de 8,3 kg.
- 1.52. Deve suportar controle de acesso à rede baseado em IEEE 802.1X, além de autenticação através de RADIUS e TACACS+.
- 1.53. Deve suportar gerenciamento via Command Line Interface (CLI) para configuração e monitoramento do equipamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 1.54.** Deve suportar SNMP (Simple Network Management Protocol) para integração com sistemas de monitoramento de rede.
- 1.55.** Deve suportar gerenciamento e automação através de APIs REST.
- 1.56.** Deve suportar arquitetura de rede aberta (Open Networking) permitindo flexibilidade na escolha do sistema operacional de rede.
- 1.57.** A fonte de alimentação deve possuir eficiência mínima de 80% em todos os modos de operação.
- 1.58.** Deve possuir saída térmica máxima de aproximadamente 1000.00 BTU/h.
- 1.59.** Deve suportar temperatura de armazenamento entre -40°C e 70°C.
- 1.60.** A solução proposta, deverá conter todos os cabos, gbic, e itens necessários para o bom funcionamento do ambiente computacional da Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

2. PLATAFORMA DE GESTÃO E CONECTIVIDADE PARA WI-FI

- 2.1.** A solução consiste em uma plataforma de gerenciamento de acesso à rede sem fio baseada em portal cativo (Captive Portal), destinada ao controle, autenticação, monitoramento e gestão de usuários que utilizam redes Wi-Fi em ambientes corporativos ou públicos.
- 2.2.** O sistema deve permitir que dispositivos conectados à rede sejam automaticamente redirecionados para uma página de autenticação web, antes de obter acesso à internet ou aos recursos da rede, garantindo controle sobre os usuários e conformidade com políticas de segurança e uso aceitável.
- 2.3.** A plataforma deverá possuir interface de administração centralizada, permitindo o gerenciamento de políticas de acesso, autenticação de usuários, criação de páginas personalizadas de login e acompanhamento em tempo real das conexões e atividades da rede.
- 2.4.** A solução deve ser fornecida no modelo SaaS, sem a necessidade de adicionais de hardware, permitindo escalabilidade, atualizações contínuas, e implementação e suporte técnico remoto.
- 2.5.** A plataforma deve estar em conformidade com o Marco Civil da Internet.
- 2.6.** A plataforma deve estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), incluindo coleta e armazenamento seguro de dados de visitantes.
- 2.7.** A plataforma deve ser agnóstica ao hardware, com capacidade de integração nativa com as principais marcas de mercado.
- 2.8.** Deve permitir a importação e exportação de dados via APIs, facilitando a comunicação com sistemas internos e externos.
- 2.9.** A plataforma deve gerenciar os processos de credenciamento, autenticação e contabilidade de dispositivos e usuários.
- 2.10.** A plataforma deve processar e integrar dados de estacionamento, clima e faturamento, além de calcular ticket médio automaticamente.
- 2.11.** Deve oferecer um painel de controle configurável e dinâmico, permitindo personalizações por parte do administrador.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 2.12. Deve permitir a segmentação de público por comportamento e perfil, facilitando ações de marketing e análise de clientes.
- 2.13. A plataforma deve ser capaz de identificar visitas cruzadas entre diversos locais frequentados pelos mesmos usuários.
- 2.14. Deve permitir cruzar dados de diversas fontes no painel de controle para gerar relatórios avançados.
- 2.15. A plataforma deverá possibilitar a extração de relatórios e criação de envios automatizados.
- 2.16. Gerar relatórios de total de acesso ao wifi, total de registros, tempo médio de acesso ao wifi, usuários novos e retornantes, download e upload de dados (tráfego de dados)
- 2.17. A plataforma deve permitir o envio de e-mails, SMS, vídeos e PUSH automaticamente ou via API, além de se integrar com sistemas externos de envio de e-mails e SMS e WhatsApp.
- 2.18. A plataforma deve contar com um Captive Portal personalizável, sem a necessidade de senha para acesso inicial, capaz de:
- 2.19. Coletar informações solicitadas aos usuários durante o cadastro.
- 2.20. Apresentar múltiplas perguntas para enriquecimento de perfil dos usuários.
- 2.21. Reproduzir vídeos e personalizar o conteúdo com base no perfil do usuário.
- 2.22. Realizar pesquisas de opinião e ser editável via HTML, CSS e Javascript.
- 2.23. Identificar automaticamente o idioma do dispositivo do usuário e exibir o conteúdo em seu idioma e sendo nativo o PT-BR.
- 2.24. A plataforma deve conseguir identificar e processar dados de presença dos visitantes, analisando:
- 2.25. Tempo de permanência e frequência de visitas.
- 2.26. Diferenciação entre visitantes e funcionários.
- 2.27. Contact tracing: identificação de usuários que visitaram diversos pontos.
- 2.28. Processamento de dados para mapa de calor e análise de fluxo.
- 2.29. Gestão de ocupação, com alertas automáticos e visualização em tempo real.

3. SERVIÇO DE CIBERSEGURANÇA PARA INFRAESTRUTURA DE REDES.

- 3.1. A solução deverá atender todos os requisitos deste termo de referência.
- 3.2. Todos os componentes que fazem parte da solução, de segurança para servidores, estações de trabalho deverão ser fornecidas por um único fabricante. Não serão aceitas composições de produtos de fabricantes diferentes;
- 3.3. A console de monitoração e configuração deverá ser feita através de uma central única, baseada em web e em nuvem, que deverá conter todas as ferramentas para a monitoração e controle da proteção dos dispositivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.4.** A console de nuvem deve possuir o armazenamento de seus dados dentro do território nacional, garantindo conformidade e compliance com as leis locais como a LGPD, Instrução normativa 5 e NC-14 determinada pelo Banco Central;
- 3.5.** A console deverá apresentar Dashboard com o resumo dos status de proteção dos computadores e usuários, bem como indicar os alertas de eventos de criticidades alta, média e informacional;
- 3.6.** Deve possuir mecanismo de comunicação via API, para integração com outras soluções de segurança, como por exemplo SIEM;
- 3.7.** Deve possuir capacidade de realizar a integração com soluções de firewalls para criar políticas automáticas em caso de ataques em massa nos computadores e servidores;
- 3.8.** A console deve permitir a divisão dos computadores, dentro da estrutura de gerenciamento em grupos;
- 3.9.** Deve permitir sincronização com o Active Directory (AD) para gestão de usuários e grupos integrados às políticas de proteção.
- 3.10.** Deve possuir a possibilidade de aplicar regras diferenciadas baseado em grupos ou usuários;
- 3.11.** A instalação deve ser feita via cliente específico por download da gerência central ou também via email de configuração. O instalador deverá permitir a distribuição do cliente via Active Directory (AD) para múltiplas máquinas;
- 3.12.** Deve a console ser capaz de criar e editar diferentes políticas para a aplicação das proteções exigidas e aplicadas a nível de usuários, não importando em que equipamentos eles estejam acessando;
- 3.13.** Fornecer atualizações do produto e das definições de vírus e proteção contra intrusos;
- 3.14.** Deve permitir exclusões de escaneamento para um determinado websites, pastas, arquivos ou aplicações, tanto a nível geral quanto específico em uma determinada política.
- 3.15.** A console de gerenciamento deve permitir a definição de grupos de usuários com diferentes níveis de acesso as configurações, políticas e logs;
- 3.16.** Atualização incremental, remota e em tempo-real, da vacina dos Antivírus e do mecanismo de verificação (Engine) dos clientes;
- 3.17.** Permitir o agendamento da varredura contra vírus com a possibilidade de selecionar uma máquina, grupo de máquinas ou domínio, com periodicidade definida pelo administrador;
- 3.18.** Atualização automática das assinaturas de ameaças (malwares) e políticas de prevenção desenvolvidas pelo fabricante em tempo real ou com periodicidade definida pelo administrador;
- 3.19.** Utilizar protocolos seguros padrão HTTPS para comunicação entre console de gerenciamento e clientes gerenciados.
- 3.20.** As mensagens geradas pelo agente deverão estar no idioma em português ou permitir a sua edição.
- 3.21.** Permitir a exportação dos relatórios gerenciais para os formatos CSV e PDF;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.22.** Recursos do relatório e monitoramento deverão ser nativos da própria console central de gerenciamento;
- 3.23.** Possibilidade de exibir informações como nome da máquina, versão do antivírus, sistema operacional, versão da engine, data da vacina, data da última verificação, eventos recentes e status;
- 3.24.** Capacidade de geração de relatórios, estatísticos ou gráficos, tais como:
- 3.25.** Detalhar quais usuários estão ativos, inativos ou desprotegidos, bem como detalhes dos mesmos;
- 3.26.** Detalhamento dos computadores que estão ativos, inativos ou desprotegidos, bem como detalhes das varreduras e dos alertas nos computadores;
- 3.27.** Detalhamento dos periféricos permitidos ou bloqueados, bem como detalhes de onde e quando cada periférico foi usado;
- 3.28.** Detalhamento das principais aplicações bloqueadas e os servidores/usuários que tentaram acessá-las;
- 3.29.** Detalhamento das aplicações permitidas que foram acessadas com maior frequência e os servidores/usuários que as acessam;
- 3.30.** Detalhamento dos servidores/usuários que tentaram acessar aplicações bloqueadas com maior frequência e as aplicações que eles tentaram acessar;
- 3.31.** Detalhamento de todas as atividades disparadas por regras de prevenção de perda de dados.
- 3.32.** Deverá possuir um elemento de comunicação para mensagens e notificações entre estações e a console de gerenciamento utilizando comunicação criptografada;
- 3.33.** Deve fornecer solução de gerenciamento de arquivos armazenados em nuvem, garantindo que um arquivo que foi feito um upload (exemplo Dropbox), tenha o processo monitorado e gerenciado, bem como realizar automaticamente o escaneamento do arquivo contra malwares, procuradas palavras chaves ou informações confidenciais. Deve ser bloqueado o upload ou removida a informação confidencial antes do envio do arquivo;
- 3.34.** As portas de comunicação deverão ser configuráveis. A comunicação deverá permitir QoS para controlar a largura de banda de rede.
- 3.35.** A solução deverá permitir a seleção da versão do software de preferência, permitindo assim o teste da atualização sobre um grupo de PCs piloto antes de implantá-lo para toda a rede. Permitir ainda selecionar um grupo de computadores para aplicar a atualização para controlar a largura de banda de rede. A atualização da versão deverá ser transparente para os usuários finais.
- 3.36.** O agente anti-vírus deverá proteger laptops, desktops e servidores em tempo real, sob demanda ou agendado para detectar, bloquear e limpar todos os vírus, trojans, worms e spyware. No Windows o agente também deverá detectar PUA, adware, comportamento suspeito, controle de aplicações e dados sensíveis. O agente ainda deve fornecer controle de dispositivos terceiros e, controle de acesso a web;
- 3.37.** Deve possuir mecanismo contra a desinstalação do endpoint pelo usuário e cada dispositivo deverá ter uma senha única, não sendo autorizadas soluções com senha única válida para todos os dispositivos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.38.** Deve prover no endpoint a solução de HIPS (Host Intrusion Prevention System) para a detecção automática e proteção contra comportamentos maliciosos (análise de comportamento) e deverá ser atualizado diariamente;
- 3.39.** Deve prover proteção automática contra web sites infectados e maliciosos, assim como prevenir o ataque de vulnerabilidades de browser via web exploits;
- 3.40.** Deve permitir a monitoração e o controle de dispositivos removíveis nos equipamentos dos usuários, como dispositivos USB, periféricos da própria estação de trabalho e redes sem fio, estando sempre atrelado ao usuário o controle e não ao dispositivo;
- 3.41.** O controle de dispositivos deve ser ao nível de permissão, somente leitura ou bloqueio;
- 3.42.** Os seguintes dispositivos deverão ser, no mínimo, gerenciados: HD (hard disks) externos, pendrives USB, storages removíveis seguras, CD, DVD, Blu-ray, floppy drives, interfaces de rede sem fio, modems, bluetooth, infra-vermelho, MTP (Media Transfer Protocol) tais como Blackberry, iPhone e Android smartphone e PTP (Picture Transfer Protocol) como câmeras digitais;
- 3.43.** A ferramenta de administração centralizada deverá gerenciar todos os componentes da proteção para estações de trabalho e servidores e deverá ser projetada para a fácil administração, supervisão e elaboração de relatórios dos endpoint e servidores;
- 3.44.** Deverá possuir interface gráfica web, com suporte a língua portuguesa (padrão brasileiro);
- 3.45.** A Console de administração deve incluir um painel com um resumo visual em tempo real para verificação do status de segurança;
- 3.46.** Deverá fornecer filtros pré-construídos que permitam visualizar e corrigir apenas os computadores que precisam de atenção;
- 3.47.** Deverá exibir os PCs gerenciados de acordo com critérios da categoria (detalhes do estado do computador, detalhes sobre a atualização, detalhes de avisos e erros, detalhes do antivírus, etc), e classificar os PCs em conformidade;
- 3.48.** Uma vez que um problema seja identificado, deverá permitir corrigir os problemas remotamente, com no mínimo as opções abaixo:
- Proteger o dispositivo com a opção de início de uma varredura;
 - Forçar uma atualização naquele momento;
 - Ver os detalhes dos eventos ocorridos;
 - Executar verificação completa do sistema;
 - Forçar o cumprimento de uma nova política de segurança;
 - Mover o computador para outro grupo;
 - Apagar o computador da lista;
- 3.49.** Atualizar a políticas de segurança quando um computador for movido de um grupo para outro manualmente ou automaticamente;
- 3.50.** Gravar um log de auditoria seguro, que monitore a atividade na console de gerenciamento para o cumprimento de regulamentações, auditorias de segurança, análise e solução de problemas forenses;
- 3.51.** Deverá permitir exportar o relatório de logs de auditoria nos formatos CSV e PDF;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.52. Deve conter vários relatórios para análise e controle dos usuários e endpoints. Os relatórios deverão ser divididos, no mínimo, em relatórios de: eventos, usuários, controle de aplicativos, periféricos e web, indicando todas as funções solicitadas para os endpoints;

3.53. Fornecer relatórios utilizando listas ou gráficos, utilizando informações presentes na console, com no mínimo os seguintes tipos:

- Nome do dispositivo;
- Início da proteção;
- Último usuário logado no dispositivo;
- Último update;
- Último escaneamento realizado;
- Status de proteção do dispositivo;
- Grupo a qual o dispositivo faz parte;

3.54. Permitir a execução manual de todos estes relatórios danos formatos CSV e PDF;

3.55. A console deve possuir métodos de verificação da saúde das configurações da console, possibilitando aos administradores descobrirem facilmente se existe alguma falha de configuração que pode facilitar a entrada de malwares e invasores no ambiente;

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA ESTAÇÕES DE TRABALHO

3.56. Características básicas do agente de proteção contra malwares:

3.57. Pré-execução do agente para verificar o comportamento malicioso e detectar malware desconhecido;

3.58. O agente deve buscar algum sinal de malware ativo e detectar malwares desconhecidos;

3.59. O agente deve ter a capacidade de submeter o arquivo desconhecido à nuvem de inteligência do fabricante para detectar a presença de ameaças;

3.60. O agente deve realizar a atualização várias vezes por dia para manter a detecção atualizada contra as ameaças mais recentes;

3.61. A solução deve manter conexão direta com banco de dados de ameaças do fabricante para uso da rede de inteligência;

3.62. Deve realizar a verificação de todos os arquivos acessados em tempo real, mesmo durante o processo de boot;

3.63. Deve realizar a verificação de todos os arquivos no disco rígido em intervalos programados;

3.64. Deve realizar a limpeza do sistema automaticamente, removendo itens maliciosos detectados e aplicações potencialmente indesejáveis (PUA);

3.65. Deve proteger os navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, bloqueando o acesso a sites infectados conhecidos e pela verificação dos dados baixados antes de serem executados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.66.** Deve permitir a autorização de detecções maliciosas e excluir da varredura diretórios e arquivos específicos;
- 3.67.** É requerida a proteção integrada, ou seja, em um único agente, contra ameaças de segurança, incluindo vírus, spyware, trojans, worms, adware e aplicativos potencialmente indesejados (PUAs);
- 3.68.** Suportar máquinas com arquitetura 32-bits e 64-bits (Exceto para Windows 11 que não há opção de 32bits);
- 3.69.** O cliente para instalação em estações de trabalho deverá ser compatível com os sistemas operacionais, macOS 12 Monterey, macOS 13 Ventura, macOS 14 Sonoma, macOS 15 Sequoia, Microsoft Windows 7, 8.1, 10 e 11;
- 3.70.** Para macOS a solução deve ser compatível com a execução nativa em processadores Apple Silicon, não serão aceitas soluções que dependem de emulação via Rosetta2 da Apple.
- 3.71.** Possuir a funcionalidade de proteção contra a alteração das configurações do agente, impedindo aos usuários, incluindo o administrador local, reconfigurar, desativar ou desinstalar componentes da solução de proteção;
- 3.72.** Permitir a utilização de senha de proteção para possibilitar a reconfiguração local no cliente ou desinstalação dos componentes de proteção;
- 3.73.** Funcionalidade de Firewall e Detecção e Proteção de Intrusão (IDS\IPS) com as funcionalidades:
- 3.74.** Deverá possuir atualização periódica de novas assinaturas de ataque;
- 3.75.** Capacidade de reconhecer e bloquear automaticamente as aplicações em clientes baseando-se na impressão digital (hash) do arquivo ou dinamicamente através do nome da aplicação.
- 3.76.** Capacidade de bloqueio de ataques baseado na exploração de vulnerabilidade conhecidas;
- 3.77.** Possuir um sistema de prevenção de intrusão no host (HIPS), que monitore o código e blocos de código que podem se comportar de forma maliciosa antes de serem executados.
- 3.78.** Ser capaz de aplicar uma análise adicional, inspecionando finamente o comportamento de códigos durante a execução, para detectar comportamento suspeito de aplicações, tais como buffer overflow.
- 3.79.** Deve possuir técnicas de proteção, que inclui:
- 3.80.** Análise dinâmica de código - técnica para detectar malware criptografado mais complexo;
- 3.81.** Algoritmo correspondente padrão - onde os dados de entrada são comparados com um conjunto de sequências conhecidas de código já identificados como um vírus;
- 3.82.** Emulação - uma técnica para a detecção de vírus polimórficos, ou seja, vírus que se escondem criptografando-se de maneira diferente cada vez que se espalham;
- 3.83.** Tecnologia de redução de ameaças - detecção de prováveis ameaças por uma variedade de critérios, como extensões duplas (por exemplo. jpg.txt) ou a extensão não coincida com o tipo de arquivo verdadeiro (por exemplo, um arquivo executável ou arquivo .exe com a extensão .txt);



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.84.** Verificação de ameaças web avançadas: bloqueia ameaças verificando o conteúdo em tempo real e remontando com emulação de JavaScript e análise comportamental para identificar e parar o código malicioso de malware avançados;
- 3.85.** Funcionalidade de Antivírus e AntiSpyware:
- 3.86.** Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, rootkits, botnets, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.
- 3.87.** Proteção anti-malware deverá ser nativa da solução ou incorporada automaticamente por meio de plug-ins sem a utilização de agentes adicionais, desde que desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante.
- 3.88.** As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console do antivírus;
- 3.89.** Permitir a configuração de ações diferenciadas para programas potencialmente indesejados ou malware, com possibilidade de inclusão de arquivos em listas de exclusão (whitelists) para que não sejam verificados pelo produto;
- 3.90.** Permitir a varredura das ameaças da maneira manual, agendada e em tempo real na máquina do usuário;
- 3.91.** Capacidade de detecção e reparo em tempo real de vírus de macro conhecidos e novos através do antivírus;
- 3.92.** Capacidade de remoção automática total dos danos causados por spyware, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de finalizar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção;
- 3.93.** A remoção automática dos danos causados deverá ser nativa do próprio antivírus; ou adicionada por plugin, desde que desenvolvido ou distribuído pelo fabricante;
- 3.94.** Capacidade de bloquear origem de infecção através de compartilhamento de rede com opção de bloqueio da comunicação via rede;
- 3.95.** Permitir o bloqueio da verificação de vírus em recursos mapeados da rede;
- 3.96.** Antivírus de Web (verificação de sites e downloads contra vírus);
- 3.97.** Controle de acesso a sites por categoria;
- 3.98.** Proteger a navegação na web, mesmo aos usuários fora da rede, para todos os principais navegadores (IE, Firefox, Safari, Opera e Chrome), fornecendo controle da Internet independentemente do browser utilizado, como parte da solução de proteção a estações de trabalho, incluindo a análise do conteúdo baixado pelo navegador web, de forma independente do navegador usado, ou seja, sem utilizar um plugin, onde não é possível ser ignorada pelos usuários, protegendo os usuários de websites infectados e categorias específicas de websites.
- 3.99.** O Controle da Web deve controlar o acesso a sites impróprios, com no mínimo 14 categorias de sites inadequados. Deve ainda permitir a criação de lista branca de sites sempre permitidos e lista negra de sites que devem ser bloqueados sempre;
- 3.100.** Todas as atividades de navegação na Internet bloqueadas deverão ser enviadas para a console de gerenciamento, informando detalhes do evento e a razão para o bloqueio;
- 3.101.** Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.102.** Funcionalidades específicas para prevenção contra a ação de ransomwares, tais como a capacidade de impedir a criptografia quando feita por aplicativos desconhecidos ou a capacidade de fazer backup de arquivos antes de serem criptografados para posteriormente permitir sua restauração.
- 3.103.** Funcionalidade de detecção Pró-Ativa de reconhecimento de novas ameaças:
- 3.104.** Funcionalidade de detecção de ameaças via técnicas de machine learning;
- 3.105.** Deve prover de funcionalidade avançada de proteção preditiva baseada em inteligência artificial e machine learning, capaz de ajustar automaticamente políticas de segurança com base em comportamentos suspeitos e ameaças emergentes, para que possa reduzir a superfície de ataque ao ativar controles adaptativos de acordo com o contexto do ambiente, sem a necessidade de intervenção manual constante.
- 3.106.** A solução de proteção contra ameaças e demais recursos da solução devem funcionar em Modo de segurança do Windows;
- 3.107.** Funcionalidade de detecção de ameaças desconhecidas que estão em memória;
- 3.108.** Capacidade de detecção, e bloqueio pró-ativo de keyloggers e outros malwares não conhecidos (ataques de dia zero) através da análise de comportamento de processos em memória (heurística);
- 3.109.** Capacidade de detecção e bloqueio de Trojans e Worms, entre outros malwares, por comportamento dos processos em memória;
- 3.110.** Capacidade de analisar o comportamento de novos processos ao serem executados, em complemento à varredura agendada.
- 3.111.** Funcionalidade de proteção contra ransomwares:
- 3.112.** Para estações de trabalho, dispor de capacidade de proteção contra ransomware não baseada exclusivamente na detecção por assinaturas;
- 3.113.** Para estações de trabalho, dispor de capacidade de remediação da ação de criptografia maliciosa dos ransomwares;
- 3.114.** A Solução deve ter a capacidade de reverter automaticamente arquivos afetados por ransomware durante a sua execução em tempo real, através de uma tecnologia proprietária sem depender de VSS (Volume Shadow Copy);
- 3.115.** Para servidores, dispor de capacidade de prevenção contra a ação de criptografia maliciosa executada por ransomwares, possibilitando ainda o bloqueio dos computadores de onde partirem tal ação;
- 3.116.** A solução deverá prevenir ameaças e interromper que eles sejam executadas em dispositivos da rede, detectando e limpando os malwares, além da realização de uma análise detalhada das alterações realizadas.
- 3.117.** Deve possuir uma tecnologia anti-exploit baseada em comportamento, reconhecendo e bloqueando as mais comuns técnicas de malware, protegendo os endpoints de ameaças desconhecidas e vulnerabilidades zero-day.
- 3.118.** Deve ser realizada a detecção e o bloqueio de, pelo menos, as seguintes técnicas de exploit:
- DEP (Data Execution Prevention);



- Address Space Layout Randomization (ASLR);
- Bottom Up ASLR;
- Null Page;
- Anti-HeapSpraying;
- Dynamic Heap Spray;
- Import Address Table Filtering (IAF);
- VTable Hijacking;
- Stack Pivot and Stack Exec;
- SEHOP;
- Stack-based ROP (Return-Oriented Programming);
- Control-Flow Integrity (CFI);
- Syscall;
- WOW64;
- Load Library;
- Shellcode;
- VBScript God Mode;
- Application Lockdown;
- Process Protection;
- Network Lockdown.

3.119. A solução deverá trabalhar silenciosamente na máquina do usuário e deverá detectar a criptografia maliciosa de dados (ransomware), realizando a sua interrupção. No caso de arquivos serem criptografados a solução deverá realizar o retorno destes arquivos ao seu estado normal. Deste modo a solução deve ser capaz de fazer a limpeza e remoção completa do ransomware na máquina do usuário.

3.120. Deve fornecer também uma análise detalhada das modificações realizadas pelo ransomware, realizando a correlação dos dados em tempo real, indicando todas as modificações feitas em registros, chaves, arquivos alvos, conexões de redes e demais componentes contaminados.

3.121. A console de monitoração e configuração deverão ser feitas através de uma central única, baseada em web e em nuvem, que deverá conter todas as ferramentas para a monitoração e controle da proteção dos dispositivos para a solução de anti-exploit e anti-ransomware.

3.122. A console deverá apresentar Dashboard com o resumo dos status de proteção dos computadores e usuários, bem como indicar os alertas de eventos de criticidades alta, média e informacional, bem como todas as identificações para o mapeamento instantâneo dos efeitos causados pelo ransomware nos endpoints.

SOLUÇÃO DE ENDPOINT DETECTION AND RESPONSE (EDR)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.123.** A solução deve ter capacidade de implementar técnicas de EDR (Endpoint Detection and Response), possibilitando detecção e investigação nos endpoints com atividades suspeitas;
- 3.124.** Deve ter a capacidade de submeter arquivos identificados em incidentes a uma segunda consulta a nuvem de inteligência do fabricante.
- 3.125.** Em caso de incidente a solução deve mostrar a trilha da infecção de forma visual, mostrando o início, todas as interações do malware e o ponto final de bloqueio.
- 3.126.** Após a análise da nuvem de inteligência do fabricante a solução deve apresentar um relatório sobre a ameaça contendo no mínimo:
- 3.127.** Detalhes do Processo, como nome, hash, hora e data da detecção e remediação;
- 3.128.** Reputação do arquivo e correlação da detecção do arquivo em outras soluções de antivírus através de bases de conhecimento como o Vírus Total;
- 3.129.** A solução e as detecções devem apresentar Táticas empregadas baseadas no MITRE ATT&CK
- 3.130.** Resultado da análise do arquivo suspeito pela funcionalidade de Machine Learning;
- 3.131.** Propriedades gerais do arquivo, como nome, versão, tamanho, idioma, informações de certificado;
- 3.132.** A solução de EDR deverá ser integrado ao agente de antivírus a ser instalado com um com agente único, em estação de trabalho, servidores físicos e virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final;
- 3.133.** O gerenciamento da solução de EDR deverá ser feito a partir da mesma console de gerenciamento da solução antivírus;
- 3.134.** Deve fornecer guias de repostas a incidentes, fornecendo visibilidade sobre o escopo de um ataque, como ele começou, o que foi impactado, e como responder;
- 3.135.** Deve ser capaz de responder ao incidente com opção de isolamento da máquina, bloqueio e limpeza da ameaça;
- 3.136.** Deve ser capaz realizar buscas de ameaças em todo o ambiente, sendo capaz de buscar por hash, nome, endereços IP, domínio ou linha de comando;
- 3.137.** Deve ter acesso a recurso de Data Lake que armazene informações críticas de endpoints e servidores, permitindo o acesso aos dados sobre atividades mesmo quando o dispositivo correspondente está offline ou foi descontinuado;
- 3.138.** Deve possibilitar o agendamento de consultas (queries);
- 3.139.** Deve reter os dados no Data Lake por no mínimo 90 dias.
- 3.140.** Funcionalidade de Controle de aplicações e dispositivos:
- 3.141.** Possuir controle de aplicativos para monitorar e impedir que os usuários executem ou instalem aplicações que podem afetar a produtividade ou o desempenho da rede;
- 3.142.** Atualiza automaticamente a lista de aplicativos que podem ser controlados, permitindo que aplicativos específicos ou categorias específicas de aplicações possa ser liberada ou bloqueada;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.143.** Verificar a identidade de um aplicativo de maneira genérica para detectar todas as suas versões. Permitir a solicitação de adição de novas aplicações nas listas de controle de aplicativos através de interface web;
- 3.144.** Oferecer proteção para chaves de registro e controle de processos;
- 3.145.** Proibir através de política a inicialização de um processo ou aplicativo baseado em nome ou no hash do arquivo;
- 3.146.** Detectar aplicativo controlado quando os usuários o acessarem, com as opções de permitir e alertar ou bloquear e alertar;
- 3.147.** Deve possuir a opção de customizar uma mensagem a ser mostrada ao usuário em caso de bloqueio de execução do aplicativo;
- 3.148.** Gerenciar o uso de dispositivos de armazenamento USB (ex: pen-drives e HDs USB). Permitir, através de regras, o bloqueio ou liberação da leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos;
- 3.149.** Controlar o uso de outros dispositivos periféricos, como comunicação infravermelha e modem externo;
- 3.150.** As funcionalidades do Controle de Aplicações e Dispositivos deverão ser nativas do produto ou incorporadas automaticamente por meio de plug-ins sem utilização de agentes adicionais, desde que desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante;
- 3.151.** Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;
- 3.152.** A gestão desses dispositivos deverá feita diretamente console de gerenciamento com a possibilidade de definir políticas diferentes por grupos de endpoints;
- 3.153.** Permitir a autorização de um dispositivo com no mínimo as seguintes opções:
- Permitir que todos os dispositivos do mesmo modelo;
 - Permitir que um único dispositivo com base em seu número de identificação único;
 - Permitir o acesso total;
 - Permitir acesso somente leitura;
- 3.154.** Permitir ainda o bloqueio de pontes entre duas redes, por exemplo, um laptop conectado ao mesmo tempo na LAN e se tornar um hotspot Wi-Fi, ou através de um modem.
- 3.155.** Funcionalidade de Proteção e Prevenção a Perda de Dados
- 3.156.** Possuir proteção a vazamento ou perda de dados sensíveis, considerando o seu conteúdo ou o seu tipo real, além da possibilidade de avaliar a extensão do arquivo e múltiplos destinos como colocado abaixo;
- 3.157.** Permitir a identificação de informações confidenciais, como números de passaportes ou outras informações pessoais identificáveis e/ou informações confidenciais mesmo que os documentos não tenham sido corretamente classificados, utilizando CCLs (Lista de Controle de Conteúdo);
- 3.158.** Possibilitar o bloqueio, somente registrar o evento na Console de administração, ou perguntar ao usuário se ele ou ela realmente quer transferir o arquivo identificado como sensível;
- 3.159.** Deve possuir listas de CCLs pré-configurados com no mínimo as seguintes identificações:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- Números de cartões de crédito;
 - Números de contas bancárias;
 - Números de Passaportes;
 - Endereços;
 - Números de telefone;
 - Códigos postais definidas por países como Brasil, França, Inglaterra, Alemanha, EUA, etc;
 - Lista de e-mails;
 - Informações pessoais, corporativas e financeiras referentes especificamente ao Brasil, como CPF, RG, CNH, CNPJ, dados bancários, etc;
 - Suportar adicionar regras próprias de conteúdo com um assistente fornecido para essa finalidade;
- 3.160.** Permitir criar regras de prevenção de perda de dados por tipo verdadeiro de arquivo.
- 3.161.** Possuir a capacidade de autorizar, bloquear e confirmar a movimentação de dados sensíveis e em todos os casos, gravar a operação realizada com as principais informações da operação;
- 3.162.** Permitir o controle de dados para no mínimo os seguintes meios:
- 3.163.** Anexado no cliente de e-mail (ao menos Outlook e Outlook Express);
- 3.164.** Anexado no navegador (ao menos IE, Firefox e Chrome);
- 3.165.** Anexado no cliente de mensagens instantâneas (ao menos Skype);
- 3.166.** Anexado a dispositivos de armazenamento (ao menos USB, CD/DVD);

CARACTERÍSTICAS GERAIS DA SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO PARA SERVIDORES

- 3.167.** Características básicas do agente de proteção contra malwares:
- 3.168.** A solução deverá ser capaz de proteger servidores contra malwares, arquivos e tráfego de rede malicioso, controle de periféricos, controle de acesso à web, controle de aplicativos em um único agente instalado nos servidores;
- 3.169.** Deve realizar a pré-execução do agente para verificar o comportamento malicioso e detectar malwares desconhecidos;
- 3.170.** O agente host deve buscar algum sinal de malwares ativos e detectar malwares desconhecidos;
- 3.171.** O agente deve realizar a atualização várias vezes por dia para manter a detecção atualizada contra as ameaças mais recentes;
- 3.172.** A solução deve manter conexão direta com banco de dados de ameaças do fabricante para uso da rede de inteligência;
- 3.173.** Deve realizar a verificação de todos os arquivos acessados em tempo real, mesmo durante o processo de boot;
- 3.174.** Deve realizar a verificação de todos os arquivos no disco rígido em intervalos programados;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.175.** Deve realizar a limpeza do sistema automaticamente, removendo itens maliciosos detectados e aplicações potencialmente indesejáveis (PUA);
- 3.176.** Deve proteger os navegadores Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera e Safari, bloqueando o acesso a sites infectados conhecidos e pela verificação dos dados baixados antes de serem executados;
- 3.177.** Deve permitir a autorização de detecções maliciosas e excluir da varredura diretórios e arquivos específicos;
- 3.178.** É requerida a proteção integrada, ou seja, em um único agente, contra ameaças de segurança, incluindo vírus, spyware, trojans, worms, adware e aplicativos potencialmente indesejados (PUAs);
- 3.179.** Deve suportar o uso de servidores usados para atualização em cache para diminuir a largura de banda usada nas atualizações;
- 3.180.** Deve possuir integração com as nuvens da Microsoft Azure e Amazon Web Services para identificar as informações dos servidores instanciados nas nuvens;
- 3.181.** Possuir a funcionalidade de proteção contra a alteração das configurações do agente, impedindo aos usuários, incluindo o administrador local, reconfigurar, desativar ou desinstalar componentes da solução de proteção;
- 3.182.** Permitir a utilização de senha de proteção para possibilitar a reconfiguração local no cliente ou desinstalação dos componentes de proteção;
- 3.183.** Deve possuir funcionalidades de tecnologias conhecidas como CWPP – Cloud Workload Protection Platform, permitindo que seja possível trazer funcionalidades de próxima geração para cargas de trabalho em nuvem, bem como containers, e afins;
- 3.184.** A solução deve no mínimo, utilizar o modelo de sensores para containers, garantindo visibilidade e proteção de, no mínimo, estes tipos de ataques:
- Escalação de privilégios dentro de containers;
 - Programas utilizando técnicas de mineração de criptomoedas;
 - Detecção de atacantes tentando destruir evidências de ambientes comprometidos (IOC – Indicator of compromise);
 - Detecção de funções internas do kernel que estão sendo adulteradas em um host;
- 3.185.** A solução deve também se integrar a tecnologias de CSPM – Cloud Security Posture Management, tendo como objetivo trazer funcionalidades de análises integradas de CWPP e CSPM a fim de melhorar a visibilidade e resposta à incidentes em ambientes de nuvem públicas.
- 3.186.** Funcionalidade de Firewall e Detecção e Proteção de Intrusão (IDS\IPS) com as funcionalidades:
- 3.187.** Possuir proteção contra exploração de buffer overflow;
- 3.188.** Deverá possuir atualização periódica de novas assinaturas de ataque;
- 3.189.** Deve prover de funcionalidade avançada de proteção preditiva baseada em inteligência artificial e machine learning, capaz de ajustar automaticamente políticas de segurança com base em comportamentos suspeitos e ameaças emergentes, para que possa reduzir a superfície de



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ataque ao ativar controles adaptativos de acordo com o contexto do ambiente, sem a necessidade de intervenção manual constante.

3.190. A solução de proteção contra ameaças e demais recursos da solução devem funcionar em Modo de segurança do Windows;

3.191. Capacidade de reconhecer e bloquear automaticamente as aplicações em clientes baseando-se na impressão digital (hash) do arquivo ou dinamicamente através do nome da aplicação.

3.192. Capacidade de bloqueio de ataques baseado na exploração de vulnerabilidade conhecidas;

3.193. Possuir um sistema de prevenção de intrusão no host (HIPS), que monitore o código e blocos de código que podem se comportar de forma maliciosa antes de serem executados.

3.194. Ser capaz de aplicar uma análise adicional, inspecionando finamente o comportamento de códigos durante a execução, para detectar comportamento suspeito de aplicações, tais como buffer overflow.

3.195. Deve possuir técnicas de proteção, que inclui:

3.196. Análise dinâmica de código - técnica para detectar malware criptografado mais complexo;

3.197. Algoritmo correspondente padrão - onde os dados de entrada são comparados com um conjunto de sequências conhecidas de código já identificado como um vírus;

3.198. Emulação - uma técnica para a detecção de vírus polimórficos, ou seja, vírus que se escondem criptografando-se de maneira diferente cada vez que se espalham;

3.199. Tecnologia de redução de ameaças - detecção de prováveis ameaças por uma variedade de critérios, como extensões duplas (por exemplo. jpg.txt) ou a extensão não coincida com o tipo de arquivo verdadeiro (por exemplo, um arquivo executável ou arquivo .exe com a extensão .txt);

3.200. Verificação de ameaças web avançadas: bloqueia ameaças verificando o conteúdo em tempo real e remontando com emulação de JavaScript e análise comportamental para identificar e parar o código malicioso de malware avançados;

3.201. A solução e as detecções devem apresentar Táticas empregadas baseadas no MITRE ATT&CK

3.202. Funcionalidade de Antivírus e AntiSpyware:

3.203. Proteção em tempo real contra vírus, trojans, worms, rootkits, botnets, spyware, adwares e outros tipos de códigos maliciosos.

3.204. Proteção anti-malware deverá ser nativa da solução ou incorporada automaticamente por meio de plug-ins sem a utilização de agentes adicionais, desde que desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante.

3.205. As configurações do anti-spyware deverão ser realizadas através da mesma console do antivírus;

3.206. Permitir a configuração de ações diferenciadas para programas potencialmente indesejados ou malware, com possibilidade de inclusão de arquivos em listas de exclusão (whitelists) para que não sejam verificados pelo produto;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.207.** Permitir a varredura das ameaças da maneira manual, agendada e em tempo real nos servidores;
- 3.208.** Capacidade de detecção e reparo em tempo real de vírus de macro conhecidos e novos através do antivírus;
- 3.209.** Capacidade de detectar arquivos através da reputação deles;
- 3.210.** Capacidade de remoção automática total dos danos causados por spyware, adwares e worms, como limpeza do registro e pontos de carregamento, com opção de finalizar o processo e terminar o serviço da ameaça no momento de detecção;
- 3.211.** A remoção automática dos danos causados deverá ser nativa do próprio antivírus; ou adicionada por plugin, desde que desenvolvido ou distribuído pelo fabricante;
- 3.212.** Capacidade de bloquear origem de infecção através de compartilhamento de rede com opção de bloqueio da comunicação via rede;
- 3.213.** Deverá detectar tráfego de rede para comandar e controlar os servidores;
- 3.214.** Proteger arquivos de documento contra-ataques do tipo ransomwares;
- 3.215.** Proteger que o ataque de ransomware seja executado remotamente;
- 3.216.** Permitir o envio de amostras de malwares para a nuvem de inteligência do fabricante;
- 3.217.** Permitir o bloqueio da verificação de vírus em recursos mapeados da rede;
- 3.218.** Antivírus de Web (verificação de sites e downloads contra vírus);
- 3.219.** Controle de acesso a sites por categoria;
- 3.220.** Proteger a navegação na web, mesmo aos usuários fora da rede, para todos os principais navegadores (IE, Firefox, Safari, Opera e Chrome), fornecendo controle da Internet independentemente do browser utilizado sem utilizar um plugin, onde não é possível ser ignorada pelos usuários, protegendo os usuários de websites infectados e categorias específicas de websites.
- 3.221.** O Controle da Web deve controlar o acesso a sites impróprios, com no mínimo 14 categorias de sites inadequados. Deve ainda permitir a criação de lista branca de sites sempre permitidos e lista negra de sites que devem ser bloqueados sempre;
- 3.222.** Todas as atividades de navegação na Internet bloqueadas deverão ser enviadas para a console de gerenciamento, informando detalhes do evento e a razão para o bloqueio;
- 3.223.** Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;
- 3.224.** Funcionalidades específicas para prevenção contra a ação de ransomwares, tais como a capacidade de impedir a criptografia quando feita por aplicativos desconhecidos ou a capacidade de fazer backup de arquivos antes de serem criptografados para posteriormente permitir sua restauração.
- 3.225.** Capacidade de habilitar mensagens de desktop para a Proteção contra Ameaças;
- 3.226.** Capacidade de adicionar exclusão de varredura para arquivos, pastas, processos, sites, aplicativos e tipos de explorações detectadas;
- 3.227.** Funcionalidade de proteção contra ransomwares:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.228.** Deve dispor de capacidade de proteção contra ransomware não baseada exclusivamente na detecção por assinaturas;
- 3.229.** Deve dispor de capacidade de remediação da ação de criptografia maliciosa dos ransomwares;
- 3.230.** Deve dispor de capacidade de prevenção contra a ação de criptografia maliciosa executada por ransomwares, possibilitando ainda o bloqueio dos computadores de onde partirem tal ação;
- 3.231.** A Solução deve ter a capacidade de reverter automaticamente arquivos afetados por ransomware durante a sua execução em tempo real, através de uma tecnologia proprietária, sem depender de VSS (Volume Shadow Copy);
- 3.232.** Funcionalidade de Controle de aplicações e dispositivos:
- 3.233.** Possuir controle de aplicativos para monitorar e impedir que os usuários executem ou instalem aplicações que podem afetar a produtividade ou o desempenho da rede;
- 3.234.** Atualiza automaticamente a lista de aplicativos que podem ser controlados, permitindo que aplicativos específicos ou categorias específicas de aplicações possa ser liberada ou bloqueada;
- 3.235.** Verificar a identidade de um aplicativo de maneira genérica para detectar todas as suas versões. Permitir a solicitação de adição de novas aplicações nas listas de controle de aplicativos através de interface web;
- 3.236.** Oferecer proteção para chaves de registro e controle de processos;
- 3.237.** Proibir através de política a inicialização de um processo ou aplicativo baseado em nome ou no hash do arquivo;
- 3.238.** Detectar aplicativo controlado quando os usuários o acessarem, com as opções de permitir e alertar ou bloquear e alertar;
- 3.239.** Deve possuir a opção de customizar uma mensagem a ser mostrada ao usuário em caso de bloqueio de execução do aplicativo;
- 3.240.** Gerenciar o uso de dispositivos de armazenamento USB (ex: pen-drives e HDs USB). Permitir, através de regras, o bloqueio ou liberação da leitura/escrita/execução do conteúdo desses dispositivos;
- 3.241.** Controlar o uso de outros dispositivos periféricos, como comunicação infravermelha e modem externo;
- 3.242.** As funcionalidades do Controle de Aplicações e Dispositivos deverão ser nativas do produto ou incorporadas automaticamente por meio de plug-ins sem utilização de agentes adicionais, desde que desenvolvidos e distribuídos pelo fabricante;
- 3.243.** Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento externo;
- 3.244.** A gestão desses dispositivos deverá feita diretamente console de gerenciamento com a possibilidade de definir políticas diferentes por grupos de endpoints;
- 3.245.** Permitir a autorização de um dispositivo com no mínimo as seguintes opções:
- 3.246.** Permitir que todos os dispositivos do mesmo modelo;
- 3.247.** Permitir que um único dispositivo com base em seu número de identificação único;
- 3.248.** Permitir o acesso total;



3.249. Permitir acesso somente leitura;

3.250. Permitir ainda o bloqueio de pontes entre duas redes, por exemplo, um laptop conectado ao mesmo tempo na LAN e se tornar um hotspot Wi-Fi, ou através de um modem.

3.251. Funcionalidade de Proteção e Prevenção a Perda de Dados

3.252. Possuir proteção a vazamento ou perda de dados sensíveis, considerando o seu conteúdo ou o seu tipo real, além da possibilidade de avaliar a extensão do arquivo e múltiplos destinos como colocado abaixo;

3.253. Permitir a identificação de informações confidenciais, como números de passaportes ou outras informações pessoais identificáveis e/ou informações confidenciais mesmo que os documentos não tenham sido corretamente classificados, utilizando CCLs (Lista de Controle de Conteúdo);

3.254. Possibilitar o bloqueio, somente registrar o evento na Console de administração, ou perguntar ao usuário se ele ou ela realmente quer transferir o arquivo identificado como sensível;

3.255. Deve possuir listas de CCLs pré-configurados com no mínimo as seguintes identificações:

- Números de cartões de crédito;
- Números de contas bancárias;
- Números de Passaportes;
- Endereços;
- Números de telefone;
- Códigos postais definidas por países como Brasil, França, Inglaterra, Alemanha, EUA, etc;
- Lista de e-mails;
- Informações pessoais, corporativas e financeiras referentes especificamente ao Brasil, como CPF, RG, CNH, CNPJ, dados bancários etc.;

3.256. Suportar adicionar regras próprias de conteúdo com um assistente fornecido para essa finalidade;

3.257. Permitir criar regras de prevenção de perda de dados por tipo verdadeiro de arquivo.

3.258. Possuir a capacidade de autorizar, bloquear e confirmar a movimentação de dados sensíveis e em todos os casos, gravar a operação realizada com as principais informações da operação;

3.259. Permitir o controle de dados para no mínimo os seguintes meios:

3.260. Anexado no cliente de e-mail (ao menos Outlook e Outlook Express);

3.261. Anexado no navegador (ao menos IE, Firefox e Chrome);

3.262. Anexado no cliente de mensagens instantâneas (ao menos Skype);

3.263. Anexado a dispositivos de armazenamento (ao menos USB, CD/DVD);

3.264. Solução de Endpoint Detection and Response (EDR)

3.265. A solução deve ter capacidade de implementar técnicas de EDR (Endpoint Detection and Response), possibilitando detecção e investigação nos endpoints com atividades suspeitas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.266.** Deve ter a capacidade de submeter arquivos identificados em incidentes a uma segunda consulta a nuvem de inteligência do fabricante.
- 3.267.** Em caso de incidente a solução deve mostrar a trilha da infecção de forma visual, mostrando o início, todas as interações do malware e o ponto final de bloqueio.
- 3.268.** Após a análise da nuvem de inteligência do fabricante a solução deve apresentar um relatório sobre a ameaça contendo no mínimo:
- 3.269.** Detalhes do Processo, como nome, hash, hora e data da detecção e remediação;
- 3.270.** Reputação do arquivo e correlação da detecção do arquivo em outras soluções de antivírus através de bases de conhecimento como o Vírus Total;
- 3.271.** Resultado da análise do arquivo suspeito pela funcionalidade de Machine Learning;
- 3.272.** Propriedades gerais do arquivo, como nome, versão, tamanho, idioma, informações de certificado;
- 3.273.** A solução de EDR deverá ser integrado ao agente de antivírus a ser instalado com um com agente único, em estação de trabalho, servidores físicos e virtuais a fim de diminuir o impacto ao usuário final;
- 3.274.** O gerenciamento da solução de EDR deverá ser feito a partir da mesma console de gerenciamento da solução antivírus;
- 3.275.** Deve fornecer guias de repostas a incidentes, fornecendo visibilidade sobre o escopo de um ataque, como ele começou, o que foi impactado, e como responder;
- 3.276.** Deve ser capaz de responder ao incidente com opção de isolamento da máquina, bloqueio e limpeza da ameaça;
- 3.277.** Deve ser capaz realizar buscas de ameaças em todo o ambiente, sendo capaz de buscar por hash, nome, endereços IP, domínio ou linha de comando;
- 3.278.** Deve ter acesso a recurso de Data Lake que armazene informações críticas de endpoints e servidores, permitindo o acesso aos dados sobre atividades mesmo quando o dispositivo correspondente está offline ou foi descontinuado;
- 3.279.** Deve possibilitar o agendamento de consultas;
- 3.280.** Deve reter os dados no Data Lake por no mínimo 7 dias.

SOLUÇÃO DE EXTENDED DETECTION AND RESPONSE (XDR)

- 3.281.** Deve possuir Data Lake que armazene informações críticas de endpoints e servidores, mas também incorporando dados de outras soluções de segurança como firewalls, e-mail gateways, public cloud e mobile, permitindo o acesso aos dados sobre atividades mesmo quando o dispositivo correspondente está offline ou foi descontinuado;
- 3.282.** Deve possuir recurso de pesquisa estruturada em banco de dados compatível com SQL, ou similar;
- 3.283.** Deve disponibilizar recurso de pesquisa para comparar os indicadores de comprometimento de várias fontes de dados para identificar rapidamente um ataque suspeito;
- 3.284.** Deve utilizar detecções de ATP e IPS do firewall para investigar endpoints suspeitos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.285.** Deve disponibilizar pontos de aplicação que permitem a executar ações, como colocar em quarentena um endpoint comprometido, bloquear o tráfego de rede ou remover malware;
- 3.286.** Deve possuir sensores que fornecem telemetria de diferentes aspectos da infraestrutura de TI, capazes de identificar dispositivos não gerenciados e desprotegidos em toda o ambiente da organização;
- 3.287.** Deve possibilitar o agendamento de consultas (queries) cíclicas no Data Lake para identificação de IoCs em execuções antecipadas;
- 3.288.** Deve permitir a integração via APIs com sistemas e fluxos de trabalhos já existentes;
- 3.289.** Deve reter os dados no Data Lake por no mínimo 30 dias.
- 3.290.** O XDR deve permitir integração com sistemas de terceiros, no mínimo, tecnologias como Office 365 e produtos de CSPM para visibilidade e correlação de eventos em ambientes de Cloud como Azure, AWS e Google Cloud;
- 3.291.** A console do XDR deve correlacionar os dados recebidos e armazenados no DataLake e gerar evidências de ataques ou eventos suspeitos existentes dentro do ambiente;
- 3.292.** Tais detecções e evidencias devem conter todos os detalhes do evento, bem como uma análise do próprio fabricante sobre a classificação de risco de tal evento;
- 3.293.** Deve possibilitar também que investigações sejam realizadas a partir destes eventos, coletando dados e executando consultas dentro do Datalake ou nos próprios dispositivos a fim de coletar mais evidências para determinar a realidade do ataque presente na console;
- 3.294.** Deve possuir console para gerenciamento de investigações, podendo adicionar de forma automática ou manual, diversos eventos e detecções encontradas na console;
- 3.295.** A console de gerenciamento de investigações deve permitir atribuir analistas que acompanharão a investigação; Será necessário também que exista uma trilha de auditoria para cada investigação, de tal forma que os administradores da console consigam auditar os detalhes da condução da investigação;
- 3.296.** Deve disponibilizar integração com ferramentas de NDR (Network Detect and Response) do próprio fabricante ou de terceiros.
- 3.297.** Considerando que o ambiente atual da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, possui a tecnologia de Sophos XGS 2100 em produção, a solução deverá ser compatível e incluir sem custo integrações com essa plataforma operacional de Firewall.
- 3.298.** As integrações de terceiros poderão ser via API ou envio de Syslogs
- 3.299.** Para integrações, a CONTRATANTE deve fornecer ambiente virtualizado (Microsoft Hyper-V) para instalação de appliance virtual a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE.
- 3.300.** A solução deve fornecer ferramenta para a coleta de telemetria de eventos de terceiros que não usam API entregando uma imagem de sistema do tipo .OVA para uso em virtualizador;
- 3.301.** O fabricante deve disponibilizar através de um website a lista de tecnologias e fabricantes suportados, para eventuais consultas;
- 3.302.** Serviço de Detecção e resposta de incidentes - MDR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.303. O serviço deve ser fornecido e administrado pela CONTRATADA em conjunto do FABRICANTE da solução de proteção de endpoint e servidores ofertada, utilizando-se da ferramenta de monitoramento proativo e resposta gerenciada.

3.304. O fabricante da solução ofertada deve possuir no mínimo as seguintes certificações:

- SOC2 Type II
- ISO 27001:2022
- PCI DSS
- HIPAA Type 2

3.305. A CONTRATADA deverá prover serviço de busca, detecção e resposta a ameaças avançadas do fabricante utilizando-se da solução ofertada;

3.306. Este serviço deve ter funcionamento 24x7x365 e deve contar com time de especialistas do Fabricante da solução de segurança ofertada;

3.307. A ferramenta deve possuir equipes especializadas em no mínimo de 5 SOC's separados geograficamente a fim de manter redundância do serviço;

3.308. Deve prover relatórios com resumos das atividades e incidentes de segurança encontrados no ambiente da CONTRATANTE;

3.309. Deve prover a verificação da integridade dos componentes da solução de segurança instalada no ambiente da CONTRATANTE;

3.310. A solução deverá coletar dados de segurança de várias fontes;

3.311. Deverá trabalhar com Ferramentas de segurança e serviços de resposta de maneira integrada;

3.312. Deve operar sem a necessidade de substituir as ferramentas de segurança existentes;

3.313. O Serviço poderá ser fornecido usando ferramentas integradas do fabricante, ferramentas de terceiros ou a combinação dos dois;

3.314. Deve proporcionar níveis de serviço personalizados, desde notificação detalhada até resposta a incidentes em grande escala;

3.315. Deve disponibilizar integração com ferramentas de NDR (Network Detect and Response) do próprio fabricante ou de terceiros.

3.316. Considerando que o ambiente atual da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, possui a tecnologia de Sophos XGS 2100 em produção, a solução deverá ser compatível e incluir sem custo integrações com essa plataforma operacional de Firewall.

3.317. As integrações de terceiros poderão ser via API ou envio de Syslogs

3.318. Para integrações, a CONTRATANTE deve fornecer ambiente virtualizado (VM Ware ESxi ou Microsoft Hyper-V) para instalação de appliance virtual a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE.

3.319. As especificações mínimas para o appliance virtual são:

3.320. Deve rodar em Microsoft Hyper-V;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.321.** A solução deve fornecer ferramenta para a coleta de telemetria de eventos de terceiros que não usam API entregando uma imagem de sistema do tipo .OVA para uso em virtualizador;
- 3.322.** O fabricante deve disponibilizar através de um website a lista de tecnologias e fabricantes suportados, para eventuais consultas;
- 3.323.** O serviço de Monitoramento proativo e resposta gerenciada deverá prover á CONTRATANTE:
- 3.324.** Notificações sobre detecções e detalhes das ameaças encontradas no ambiente;
- 3.325.** Mitigação de incidentes relacionados a ameaças nos dispositivos cobertos com a solução fazendo a contenção de ameaças: os ataques devem ser interrompidos, evitando a propagação;
- 3.326.** Análise de causa raiz realizada para evitar recorrências futuras;
- 3.327.** Canais de comunicação com os especialistas do Fabricante para sanar dúvidas, dar respostas á incidentes e autorizar mudanças e ações preventivas no ambiente computacional da CONTRATANTE;
- 3.328.** A equipe da ferramenta de monitoramento proativo e resposta gerenciada pode utilizar ferramentas de acesso remoto para acessar ou fazer alterações em Endpoints Gerenciados e pode utilizar acesso administrativo ao ambiente da CONTRATANTE para visualizar ou modificar configurações.
- 3.329.** A ferramenta deve possuir equipe de Threat Hunting. Esta equipe será responsável por conduzir o Threat Hunting a fim de buscar proativamente por ameaças que possam ter evitado os controles de detecção existentes com base em inteligência de ameaças e indicadores relevantes de comprometimento observados em engajamentos de Resposta a Incidentes e Investigações.
- 3.330.** O Threat Hunting deve se limitar aos dados coletados do Endpoints Gerenciados e deverá ser focado na identificação de comportamentos e táticas de atacantes. Se o Threat Hunting revelar indicadores de atividade maliciosa, um Caso deverá criado e uma Investigação deve realizada.
- 3.331.** A solução ofertada deve oferecer seguro para ataques cibernéticos bem-sucedidos na infraestrutura monitorada cobrindo despesas incorridas de pelo menos 2 (dois) milhões de reais, incluindo notificação de violação de dados, relações públicas, despesas legais e de conformidade.
- 3.332.** A solução deve oferecer retenção de 1 ano dos dados armazenados;
- 3.333.** A CONTRATANTE reconhece que deve fornecer acesso para a equipe da CONTRATADA para realizar alterações que melhorem a maturidade de segurança dela. A falta de concessão de autorização para tais alterações pode resultar em atividade maliciosa ou na degradação da segurança do ambiente. A CONTRATANTE assume os riscos por quaisquer danos decorrentes ou relacionados a essa nova atividade maliciosa caso haja negativa sobre o pedido da CONTRATADA para autorização para fazer alterações ou modificações.
- 3.334.** A CONTRATANTE reconhece que deve atender a todos os requisitos do item acima, sob pena de perca do seguro disposto.

RELATÓRIOS

- 3.335.** Periodicamente, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE: (a) relatórios relacionados a Detecções, Casos e Ações de Resposta, e (b) notificação de problemas de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ou configurações significativas incorretas que possam degradar a proteção em tempo real, investigação ou capacidade de tomar Ações de Resposta.

- 3.336.** A solução deve disponibilizar relatórios semanais e mensais sobre o ambiente monitorado.
- 3.337.** O relatório deve conter no mínimo:
 - 3.338.** Uma avaliação do nível de proteção do ambiente monitorado, que pode variar entre verde (para um ambiente em compliance), amarelo (para um ambiente na qual os ativos necessitam de atenção e configuração), ou vermelho (na qual o ambiente possui vários ativos com alto risco que precisam de ação imediata);
 - 3.339.** Quantidade total de dispositivos licenciados;
 - 3.340.** Pipeline de eventos a fim de demonstrar o fluxo de eventos dos ativos integrados;
 - 3.341.** Linha de tendência que demonstrando o tipo de casos e de qual fonte sua fonte de detecção;
 - 3.342.** Deve ser possível identificar os casos por status: Novo, em progresso, Ação requerida e resolvidos/fechados e demonstrar os números em gráficos.
 - 3.343.** Deve demonstrar os tipos de ataque identificados. Por exemplo: Phishing, execução do PowerShell e persistência.
 - 3.344.** Deve ser possível identificar o número de detecções por integração, ex.: Endpoints, Firewall.
 - 3.345.** Resposta para incidentes deverá ter as seguintes ações.
 - 3.346.** A Resposta a Ameaças deve incluir contenção e interrupção de ameaças, e isolamento de endpoint nos dispositivos gerenciados.
 - 3.347.** A análise e resposta a incidente devem estar baseadas no ciclo OODA (Observar, Orientar, Decidir, Agir).
 - 3.348.** Durante a fase de observação, os analistas devem selecionar pontos-chave de dados que ajudem a estabelecer uma narrativa lógica da atividade, onde cada ponto de dados escolhido tem o potencial de indicar uma atividade maliciosa.
 - 3.349.** Durante a fase de Orientação, os analistas devem validar suas observações aplicando os pontos de dados à Matriz MITRE ATT&CK, à Cadeia de Ataques Cibernéticos (Cyber Kill Chain). Se validados os indicadores, a atividade criará uma narrativa de ataque.
 - 3.350.** Durante a fase de decisão o analista irá analisar todos os dados coletados e decidirá se há indícios de comprometimento.
 - 3.351.** Durante a fase de ação o analista tomará as medidas necessárias com base na conclusão da investigação.
 - 3.352.** Caso ocorra qualquer incidente ativo, a equipe de Operações de deverá oferecer suporte direto por chamada, atribui um líder dedicado de resposta a incidentes e garantir que as ameaças sejam totalmente eliminadas.
 - 3.353.** Deve ser realizada a investigação de causa raiz para ajudar a prevenir futuros ataques.
 - 3.354.** Deve ser possível abrir um incidente por telefone, e-mail;
 - 3.355.** No caso de um incidente de segurança no ambiente monitorado, a CONTRATADA através do serviço de Monitoramento proativo e resposta gerenciada deve:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 3.356.** Atribuir um Líder de Resposta a Incidentes dedicado (um atribuído por turno) para interagir com a CONTRATANTE;
- 3.357.** Realizar a triagem e Investigação para identificar o escopo e o impacto do Incidente para suportar a contenção;
- 3.358.** Analisar as fontes de dados adicionais e dados fornecidos ou disponibilizados pela CONTRATANTE;
- 3.359.** Deverão ser tomadas Ações de Resposta para neutralizar o acesso malicioso e interromper danos adicionais aos ativos ou dados comprometidos;
- 3.360.** Deve ser fornecida a orientação de remediação para a CONTRATANTE quando a Equipe de Serviços de Segurança da CONTRATADA não puder realizar Ações de Resposta no ambiente;
- 3.361.** Devem ser fornecidos relatórios de status do Incidente e rastreamento de itens de ação;
- 3.362.** Deve ser fornecidas recomendações proativas projetadas para prevenir ou reduzir a recorrência do Incidente;
- 3.363.** A CONTRATANTE deve ter acesso direto por chamada à Equipe de Serviços de Segurança para revisar Casos e Incidentes.

4. SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO

- 4.1.** Suporte técnico especializado para switches core em alta disponibilidade, incluindo monitoramento, suporte remoto, resposta a incidentes, manutenção preventiva e garantia de continuidade operacional da rede.
- 4.2.** O suporte técnico deverá ser prestado em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) pela própria fornecedora da solução, não sendo permitida subcontratação. O atendimento deverá abranger toda a solução fornecida, incluindo os switches e o software de gerenciamento associado.
- 4.3.** A contratada deverá monitorar o ambiente 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) e todas as soluções descritas neste documento; para toda a estrutura contratada, contemplando todo o escopo.
- 4.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar o atendimento de suporte técnico presencial, onde o equipamento que estiver em posse do profissional da CONTRATADA deverá possuir as seguintes soluções de segurança como:
- 4.5.** Chamados e atendimento técnico:
- Antivírus;
 - Ferramenta de gestão de acesso privilegiado;
 - Criptografia para proteger o ambiente computacional.
- 4.6.** A CONTRATANTE deverá poder abrir chamados de manutenção por meio de ligação telefônica para número com DDD (11), central de atendimento via navegador (Web), WhatsApp da central de atendimento ou correio eletrônico, sem a necessidade de consulta prévia ou qualquer tipo de liberação por parte da fornecedora da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.7. O atendimento técnico remoto deverá ocorrer 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)

4.8. Não deve haver limites para aberturas de chamados, sejam dúvidas, configurações ou resolução de problemas.

4.9. A equipe de suporte técnico deverá buscar, no escopo de serviços, prevenir a ocorrência de problemas e seus incidentes resultantes, eliminando incidentes recorrentes correlacionando-os e identificando a causa-raiz e sua solução, além de minimizar o impacto dos incidentes que não podem ser prevenidos.

4.10. A fornecedora da solução deverá realizar atendimentos remotos à equipe técnica da CONTRATANTE. Quando o especialista identificar a necessidade de atendimento presencial, este deverá ser previamente alinhado com a equipe da CONTRATANTE. As solicitações poderão ser realizadas pelos analistas ou pelo gestor do processo por meio do sistema de atendimento, telefone ou correio eletrônico.

4.11. Todos os atendimentos deverão estar registrados em central de atendimento técnico e gestão de chamados.

4.12. Deve haver realização de otimizações nas configurações para melhor do desempenho, quando observadas quedas de desempenho ou indisponibilidades pela CONTRATADA

4.13. Garantia de tempo de resposta e nível de serviço;

4.14. A garantia de tempo de resposta será realizada conforme critérios de prioridades a seguir:

Classe	Descrição	Atendimento em até:
1	Serviço indisponível	30 minutos
2	Suporte técnico de maior impacto	1 hora
3	Suporte técnico com menor impacto	4 horas
4	Manutenção preventiva.	A cada 30 dias

4.15. O acordo de nível de serviço para suporte técnico deverá obedecer ao seguinte escopo:

Prioridade	Descrição
1	(Emergencial) O serviço está fora de operação ou há um impacto crítico nas operações dos negócios.
2	(Alta) O serviço está degradado, ou aspectos significativos das operações de negócio sofreram impactos negativos pelo desempenho inadequado.
3	(Média) Serviço funcionando com pequenos problemas sem impacto direto na operação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4	(Baixa) O desempenho operacional do serviço está prejudicado, não causando quebra de funcionamento ou de operação
----------	--

4.16. As horas para primeiro atendimento e resolução de incidentes são horas úteis e serão contabilizadas dentro do horário de atendimento descrito neste termo de referência.

4.17. O serviço de monitoramento deverá ser composto de tecnologia que seja totalmente apartada do ambiente computacional e de servidores da CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar um switch de 8 portas ou superior, para configurar as conexões de rede necessárias para o monitoramento do ambiente sem a necessidade de utilizar os switches da CONTRATANTE.

4.19. O switch deverá conter no mínimo os seguintes recursos:

4.20. Capacidade de comutação: 20 Gbps.

4.21. Tabela de endereços MAC no mínimo de: 8.000 mil.

4.22. Memória interna de no mínimo: 512 MB.

4.23. Memória Flash mínima de: 256MB

4.24. Buffer de pacote mínimo de: 1.5 MB.

4.25. Suportar até 256 VLANS simultaneamente e 4.000 mil Ids de VLAN.

4.26. Interface das 8 portas em 10/100/1000 BASE-T ou superior.

4.27. SFP de 1GB no mínimo de: 2 Interfaces.

4.28. Deverá ser 110w.

4.29. LEDs para representar o status da localidade frontal do hardware.

4.30. A CONTRATANTE não vai disponibilizar hardware ou software para que a CONTRATADA realize o monitoramento.

4.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar um recurso tecnológico para que seja o responsável pelo monitoramento e seus sensores.

4.32. O recurso tecnológico deverá ser um dispositivo para monitoramento de toda a infraestrutura CONTRATADA pela CONTRATANTE conforme os itens destacados neste termo de referência.

4.33. A fonte de carregamento e gerenciamento de energia deverá ser conectada através da porta tipo-C.

4.34. A CONTRATANTE não disponibilizará recursos computacionais para a instalação do sistema de monitoramento.

4.35. O recurso tecnológico poderá consumir até uma tomada do rack com o tipo padrão NBR 14136 de três pinos.

4.36. O recuso tecnológico deverá ser acompanhado com uma fonte de 100/240 VA, padrão NBR 14136 de três pinos, com botão que tenha a possibilidade de ligar e desligar o recurso energético da fonte, deverá entregar 5V de 3000mA e o fio de conexão com a fonte de energia não deverá ser superior a 100cm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 4.37.** O tamanho do recurso tecnológico deverá ter não menos do que 9 cm de largura, 3 cm de altura e 6 cm de profundidade.
- 4.38.** O tamanho do recurso tecnológico não deverá ser superior a 10 cm de largura, 3,5 cm de altura e 7 cm de profundidade.
- 4.39.** Deverá possuir uma entrada do tipo RJ-45 com a velocidade de Gigabite 10/100/1000.
- 4.40.** Deverá possuir 2 entradas USB 2.0.
- 4.41.** Deverá possuir 2 entradas de USB 3.0.
- 4.42.** Deverá possuir 2 entradas Micro HDMI 2.0.
- 4.43.** A entrada Micro HDMI deverá possuir o suporte de resolução em 4Kp60.
- 4.44.** Deverá possuir uma entrada A/V habilitado para TV out.
- 4.45.** Deverá possuir 1 entrada categorizada como tipo-C.
- 4.46.** O recurso tecnológico de monitoramento deverá ter suporte para sistema operacional Linux.
- 4.47.** A comunicação com o datacenter deverá ser feita através do protocolo de comunicação TCP.
- 4.48.** O recurso tecnológico deverá possuir um cooler para que ele consiga realizar a dissipação de calor assim evitando qualquer tipo de impacto no serviço de monitoramento.
- 4.49.** O recurso tecnológico deverá possuir furação para que a dissipação de calor seja mais eficiente;
- 4.50.** O recurso tecnológico deverá possuir o armazenamento em MicroSD de no mínimo 64gb;
- 4.51.** A CONTRATADA ficará responsável em realizar a entrega do recurso tecnológico juntamente com as respectivas licenças do sistema operacional e softwares de segurança como licença contra-ataques cibernéticos, backup do sistema operacional e até mesmo monitoramento do sistema tecnológico.
- 4.52.** O serviço de switches em alta disponibilidade deverá ter disponível API's de comunicação para integração com inteligência artificial voltada a cibersegurança.
- 4.53.** A inteligência artificial deverá atender todos a estrutura de switches core e ter compatibilidade com a estrutura ATIVO/PASSIVO.
- 4.54.** A inteligência artificial deverá monitorar todas as ações e regras configuradas no cluster de switches para levantamento dos dados referentes as configurações executadas medindo o seu nível de efetividade.
- 4.55.** Integrar-se aos sistemas de logs dos switches para coletar, analisar e correlacionar eventos.
- 4.56.** A criação de logs deverá ser em tempo real.
- 4.57.** Atuar como uma plataforma centralizada para gerenciar várias com visibilidade da topologia do cluster, oferecendo visibilidade de toda a infraestrutura de segurança.
- 4.58.** Em resposta a eventos ou ameaças detectadas, a solução pode disparar ações automáticas, como bloqueio de IPs, isolamento de dispositivos, ou alterações nas regras de firewall para mitigar riscos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 4.59.** Deverá ajudar a configurar e gerenciar as políticas de segurança no firewall, permitindo ajustes em tempo real de acordo com as necessidades da organização.
- 4.60.** Através da integração com os switches, a solução deverá oferecer um painel de monitoramento em tempo real, com relatórios detalhados sobre o tráfego de rede, ataques detectados e atividades suspeitas.
- 4.61.** Deverá identificar vulnerabilidades de segurança em dispositivos na rede e sugerir ou aplicar correções baseadas nas configurações do firewall.
- 4.62.** Quando integrada com a os switches deverá entregar uma abordagem de segurança mais robusta, correlacionando eventos e tomando medidas mais eficazes para a proteção da rede em tempo real.
- 4.63.** Integração com as funcionalidades de prevenção de intrusões (IPS) e proteção contra malware, para uma resposta rápida a ameaças emergentes.
- 4.64.** A inteligência artificial deve ter a capacidade de fazer controle de acesso baseado em funções (RBAC), permitindo determinar qual função tem permissão para acessar determinados agentes.
- 4.65.** A inteligência artificial deve ter a capacidade de fazer controle de acesso baseado em atributos (ABAC), permitindo determinar permissão das funções no mínimo nos seguintes atributos, recursos de contexto, endpoints e chat.
- 4.66.** A inteligência artificial deve ser capaz de tomar ações através dos agentes por SSH ou API, sem a necessidade de utilizar softwares de terceiros.
- 4.67.** A inteligência artificial deve permitir a instrução específica por ativos.
- 4.68.** A inteligência artificial deve permitir que o agente instalado em endpoint com sistemas operacionais Windows (10, 11, Server 2016, 2019, 2022.), Linux (Ubuntu (18.04+), CentOS/RHEL (7+), Debian, Fedora) e MacOS (11 Big Sur ou mais recentes), funcionem no modo agente ou coletor.
- 4.69.** A inteligência artificial deve permitir que o agente no modo coletor instalado em endpoints, possam se integrar a outros equipamentos ou sistemas de tecnologia.
- 4.70.** A CONTRATADA deverá monitorar o ambiente 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) descrito nesse documento;
- 4.71.** O monitoramento deverá ter vigência de 24 (vinte e quatro) meses;
- 4.72.** A disponibilidade e monitoramento deverá ocorrer por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- 4.73.** O ambiente de monitoramento deverá ser hospedado em ambiente de alta disponibilidade.
- 4.74.** Deverá ter SLA de disponibilidade da console de gerenciamento de no mínimo 99,98%;
- 4.75.** A solução de monitoramento deverá estar hospedada em datacenter com a classificação mínima de Tier III;
- 4.76.** A solução de monitoramento deverá ter portal de acesso de visualização WEB disponibilizada para a CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 4.77.** Deverá ser capaz de enviar alertas de alteração de status de sensores através de correio eletrônico;
- 4.78.** Possuir pelo menos os seguintes status para os sensores de monitoramento: Estado normal, estado de alerta e estado de erro;
- 4.79.** Possuir a possibilidade para criação de interface WEB com mapa de distribuição de arquitetura com o monitoramento, podendo ter acesso público e/ou autenticado através de contas de usuários internas da solução de monitoramento;
- 4.80.** O monitoramento deverá ser compatível com os principais serviços de nuvem pública;
- 4.81.** O sistema de monitoramento deverá contar com aplicativo de administração instalável e homologado para o sistema operacional Linux;
- 4.82.** A solução de monitoramento deverá abrir chamado de maneira automática junto a CONTRATANTE, após a alteração de um sensor para o estado de alerta ou erro;
- 4.83.** A ferramenta de monitoramento deve ser capaz de realizar a coleta de dados de diversos dispositivos e sistemas, incluindo servidores, dispositivos de rede e aplicações. Os principais requisitos incluem:
- 4.84.** A ferramenta deverá realizar a coleta de métricas de desempenho, como uso de CPU, memória, espaço em disco, latência de rede, e status de serviços. A coleta será feita de forma agendada ou por meio de eventos de trap (alerta gerado pelo próprio dispositivo) onde será necessário que os dispositivos entreguem as informações através do protocolo SNMP.
- 4.85.** A ferramenta deverá ser capaz de monitorar diversos tipos de hosts, com a possibilidade de utilização de agentes para coleta de dados, bem como monitoramento sem agentes para dispositivos de rede e outros dispositivos que não possuam um agente instalado.
- 4.86.** A ferramenta deve ser capaz de gerar alertas e notificações de forma automatizada, baseados em eventos ou métricas predefinidas. As notificações poderão ser enviadas por e-mail ou outras integrações, como sistemas de gerenciamento de incidentes. A ferramenta deverá também permitir a definição de escalonamentos de alertas e ações automáticas, como reiniciar um serviço ou executar comandos específicos em resposta a incidentes quando houver a disponibilidade de conexão via SSH.
- 4.87.** A ferramenta deverá possuir uma interface gráfica baseada na web que permita a visualização de dados em tempo real, com dashboards personalizáveis. A interface deve ser intuitiva, acessível e permitir a criação de relatórios gerenciais com informações detalhadas sobre a saúde e o desempenho da infraestrutura.
- 4.88.** A plataforma deverá garantir segurança através de autenticação de usuários e controle de permissões, permitindo a definição de diferentes níveis de acesso. A comunicação entre a ferramenta e os dispositivos monitorados deverá ser criptografada para garantir a proteção dos dados durante a transmissão.
- 4.89.** A solução deverá ser escalável, permitindo seu uso tanto em ambientes de pequeno porte quanto em grandes infraestruturas corporativas, com a possibilidade de monitoramento de milhares de dispositivos simultaneamente. Para grandes ambientes, deverá ser possível utilizar proxies para distribuição do monitoramento.
- 4.90.** A ferramenta deve permitir a geração de relatórios periódicos, tais como dia anterior, semana anterior, mês anterior, ano anterior e a realização de análises de tendências para prever possíveis



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

falhas ou pontos de saturação da infraestrutura. A análise histórica deverá ser capaz de identificar padrões e comportamentos anormais através do armazenamento dos históricos no recurso tecnológico que a CONTRATADA deverá entregar com o serviço de monitoramento.

4.91. A ferramenta deve ser compatível com sistemas operacionais Linux e Windows, e permitir a instalação em ambientes físicos ou virtuais, de acordo com a necessidade do cliente.

4.92. A ferramenta deverá utilizar uma base de dados para armazenar as informações coletadas, com a possibilidade de utilização de bancos de dados open-source, como MySQL, PostgreSQL ou similares.

4.93. A solução deverá permitir integrações com outras plataformas de TI, como sistemas de gerenciamento de incidentes, plataformas de visualização de dados, e outras ferramentas de automação e análise de infraestrutura.

4.94. A implementação da ferramenta será realizada em etapas, incluindo a instalação do proxy através do recurso tecnológico, configuração e personalização conforme os requisitos específicos da infraestrutura de TI.

4.95. Deverá ser possível a geração de relatórios com dados de tabela e gráficos para quaisquer sensores que compõem a solução;

RELÁTORIOS

4.96. Deverá ser fornecido relatórios mensais de chamados e monitoramento de recursos dos componentes do serviço, com:

4.97. Relatório de Chamados (referente ao serviço descrito nesse lote):

- Categoria do chamado;
- Usuário;
- Ativos relacionados;
- Data de abertura e fechamento;
- Status;

4.98. Relatório de Monitoramento de recursos (referente ao serviço descrito nesse lote):

4.99. Disponibilidade;

4.100. Consumo de hardware (CPU, memória, disco, consumo de banda);

4.101. Alertas e erros;

5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO

5.1. É responsabilidade da CONTRATADA definir projeto de implantação, com atividades, cronograma e dimensionamento de recursos, de forma a atender os requisitos de nível de serviço e prazos estabelecidos na Especificação dos Serviços.

5.2. A empresa CONTRATADA fornecerá um serviço de onboarding para a tecnologia onde trabalhará com o CONTRATANTE para integrar a solução e suportar a configuração e integração corretas das fontes, incluindo as seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.3. A CONTRATADA fornecerá documentação arquitetônica que identifica os pontos de conexão entre a solução ofertada, o ambiente do CONTRATANTE e o ambiente de serviço.

5.4. A CONTRATADA coordenará todas as responsabilidades, tarefas e relatórios de status de CONTRATANTE relacionados à entrega do recurso, e orientará e ajudará CONTRATANTE na transição para co-gerenciar a Tecnologia Contratada.

5.5. A fase de onboarding deve seguir pelo menos estas fases com os seguintes requisitos mínimos:

- Kick-off call: Alinhamento de objetivos e expectativas, alinhamento do onboard e da jornada. Alinhamento das integrações e configurações necessárias. Definição de próximos passos.
- Serviço de Implementação e Configuração: Definição de melhores práticas de Configuração, configuração de Integração com as ferramentas definidas, Treinamento, implantação em ambiente e avaliação de postura de Segurança.
- Workshop de demonstração de funcionalidades: Serviços e termos de engajamento, definição de fatores de sucesso, introdução a ferramenta e definição de pontos focais de contato
- Revisão de Serviços: Relatórios de resultados da implementação, verificação de ferramenta implementada.

5.6. A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE realizará todas as atividades necessárias durante o processo de integração.

5.7. A CONTRATANTE deve: a) ter uma conta para visualização do portal da ferramenta de Serviço de Monitoramento proativo e resposta gerenciada válida e ativa, b) implantar e configurar o Software de Serviço aplicável em Endpoints Gerenciados, c) manter conformidade com todos os requisitos identificados nas Verificações de Saúde, e d) atender aos requisitos mínimos do sistema para instalar o Software de Serviço, e) configurar todos os Sistemas de Terceiros necessários para permitir a transmissão de toda a telemetria de segurança aplicável em um formato compatível com o Serviço; e f) executar apenas versões suportadas do Software de Serviço e/ou ferramentas de segurança de terceiros.

5.8. A CONTRATANTE reconhece e concorda que o Software de Serviço deve ser implantado em pelo menos oitenta por cento (80%) do volume licenciado, pois isso é necessário para fornecer à Equipe de Serviços de Segurança uma visibilidade suficiente no ambiente da CONTRATANTE para a entrega do Serviço. A CONTRATADA não será responsável ou responsabilizada por quaisquer problemas causados pela falha da CONTRATANTE em configurar ou habilitar as configurações de segurança disponibilizadas pela equipe da CONTRATADA ou por quaisquer problemas causados pela falha da CONTRATANTE em cumprir quaisquer requisitos aplicáveis.

5.9. A CONTRATANTE deve fazer esforços razoáveis para remediar prontamente quaisquer comprometimentos relatados pelo Serviço de Monitoramento proativo e resposta gerenciada. A CONTRATADA não será responsável ou responsabilizada por quaisquer problemas causados pela falha da CONTRATANTE em tomar medidas de remediação de forma oportuna.

5.10. A Equipe de Serviços de Segurança não tem obrigação de notificar a CONTRATANTE ou gerar novos Casos a partir de Detecções para as quais a CONTRATADA já forneceu etapas de remediação recomendadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- 5.11.** Deverão ser instalados e configurados os itens físicos e lógicos seguindo os padrões e melhores práticas recomendadas na norma NBR ISO/IEC 27002 e conforme critérios definidos pela contratante;
- 5.12.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.13.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.14.** Fornece toda mão de obra necessária à completa execução do serviço, bem como ferramentas e equipamentos a serem utilizados na manutenção e reparos;
- 5.15.** Instalação física de todos os equipamentos em Rack disponibilizado no local de instalação;
- 5.16.** Os equipamentos devem ser configurados em alta disponibilidade, no modo ativo/ativo ou ativo/passivo, dois equipamentos funcionando simultaneamente e em caso de falha o outro continue em operação;
- 5.17.** Os profissionais alocados para a instalação por parte da contratada deverão ter conhecimento pleno nas melhores práticas de configuração do produto e fabricantes;
- 5.18.** Os profissionais técnicos quando em serviço na Câmara Municipal de São Caetano deverão apresentar documento de identificação com foto e identificação da empresa com os seguintes: RG/CNH;
- 5.19.** Estar devidamente uniformizado para identificação da CONTRATADA.
- 5.20.** A contratante deverá designar um profissional para acompanhar o processo de implementação, com a finalidade de esclarecimentos sobre o ambiente.
- 5.21.** Juntamente com a proposta deverá ser apresentada documentação oficial do fabricante contendo as especificações técnicas dos produtos ofertados para verificação do responsável pela análise técnica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO CM Nº 1636/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Nome da Empresa:		
E-mail		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SWITCHES CORE	24		
2	PLATAFORMA DE GESTÃO E CONECTIVIDADE PARA WI-FI	24		
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	24		
4	SUORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO	24		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1		
VALOR GLOBAL 24 MESES				

Declaramos expressamente, sob as penas da Lei que:

- 1) Esta empresa está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;**
- 2) A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.**
- 3) Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

Validade da Proposta: 60 DIAS



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

Local de entrega: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul – SP

Local: _____, ____/_____/2026.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO III A (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO CM Nº 1636/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO III B (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 1636/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como os benefícios das Leis Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 4660/2008, no que couber.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador N°. Documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO CM Nº 1636/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. _____, bairro _____, no município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado por seu (sócio/procurador), Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da Lei, que a receita bruta do exercício anterior (na forma da lei) não excedeu o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações e artigos 4º e 5º da Lei Municipal 4660/2008, no que couber, conforme o caso, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

Declara, ainda, que não tem nenhum dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

_____, _____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável/Procurador

Cargo do Responsável/Procurador Nº. Documento identidade



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÕES DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI, DA LEI FEDERAL 14.133/21

PROCESSO CM Nº 1636/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua _____ nº. ____ - (bairro), no município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: **DECLARAR**, para fins de participação no **Processo nº. 1636/2026 - Pregão Eletrônico nº. __/2026**, sob as penas da Lei, que:

-Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VI (MODELO)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

PROCESSO CM Nº 1636/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO PROCESSO CM Nº 1636/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Contratada:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

PROCESSO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de

São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

c) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

d) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

e) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

f) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

NOME: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO VIII (MODELO) – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA PROCESSO CM Nº 1636/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante, o Sr....., portador(a) da carteira de identidade nº, e do CPF nº, declara expressamente, para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico supracitada, em atendimento ao item 5.1 do respectivo edital, que visitou as instalações e locais onde serão executados os serviços, objeto da licitação, e que tomou conhecimento das informações necessárias ao preparo da proposta

(Local e data).

.....

(assinatura do Representante da Empresa)

.....

(assinatura do servidor designado pela Contratante)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO A EMPRESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1636/2026

CONTRATO C.M. Nº __/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-310, neste ato representada por seu Presidente, Vereador _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “CONTRATADA”, a entidade jurídica de direito privado a empresa _____, com sede na _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. _____, inscrito no CPF/MF nº. _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente contrato, em observância às disposições nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Resolução nº 1100/2024, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e posteriores alterações e no que couber, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito e da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

1. **DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Contratação de empresa especializada em serviços segurança e comunicação da informação para fornecimento de solução para Rede de Dados Core, Wi-Fi, Segurança Cibernética, incluindo operação de NOC (Network Operations Center) e SOC (Security Operations Center) 24x7x365, com monitoramento contínuo, análise e desenvolvimento de correções de vulnerabilidades, bem como suporte e garantia de equipamentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação), para os trabalhos de forma contínua e segura desenvolvidos nesta edilidade, conforme caracterizado nas especificações técnicas de cada item deste Edital, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

1.2 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de efeito e de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026** seus anexos, pareceres, proposta da contratada e demais documentos que compõem o referido



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

certame licitatório, sendo considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão, e desta forma reger a execução do objeto contratado.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços mensais efetivamente prestados, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, após devidamente atestado pelo gestor do contrato, o importe mensal de R\$ ____ (____), perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ ____ (____), conforme tabela descritiva abaixo:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SWITCHES CORE	24		
2	PLATAFORMA DE GESTÃO E CONECTIVIDADE PARA WI-FI	24		
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA	24		
4	SUPORTE TÉCNICO E MONITORAMENTO	24		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO	1		
VALOR MENSAL				
VALOR GLOBAL 24 MESES				

2.2 Os valores acima descritos são finais, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídas no mesmo, todas as despesas e custos diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.3 As quantidades são estimadas, sendo atestado e pago apenas as quantidades efetivamente utilizadas pela administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 Todos os serviços previstos no Termo de Referência (Anexo I) deverão ser executados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul/SP, localizada na Avenida Goiás, 600 - Santo Antônio, São Caetano do Sul – SP/ CEP: 09521-310.

3.2. A entrega dos equipamentos, migração decorrentes de equipamentos anteriores em operação ou outro qualquer incidente e disponibilização de todos os serviços deverão ser executados no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

3.3. A Ordem de Início será encaminhada por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive ofício e correio eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.4. A Contratada deverá instalar e integrar seus equipamentos nos locais indicados pela Contratante.

3.5. O modelo disponibilizado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.

3.6. A contratada deverá elaborar o cronograma de implantação, em conjunto com a área técnica da CONTRATANTE, onde deverão constar cronograma detalhado, as atividades de preparação do ambiente, customização, testes e implantação.

3.7. Os serviços de configuração deverão ser executados em horários previamente acordados com a Contratante, de forma que os equipamentos estejam aptos ao funcionamento no prazo acima indicado.

3.8. A implantação será considerada concluída, não só pela certificação de que as especificidades/configuração de cada, softwares e hardwares foram atendidas, como também após avaliação, pela área técnica da Contratante, quanto a aderência dos equipamentos às necessidades dos serviços a serem por esta ofertados.

3.9. A avaliação será efetivada por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de implantação da solução. Neste período, caso não haja nenhuma manifestação por escrito, informando algo em desacordo com as especificações ou quantidades estabelecidas para o processo, a solução será considerada entregue, não eximindo a contratada da responsabilidade quanto à conformidade do bem contratado.

3.10. Caso haja algum apontamento relatando sobre pontos em desacordo, será concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que a Contratada proceda às readequações necessárias, sendo as mesmas novamente apreciadas pela área técnica.

3.11. Na hipótese de os bens não serem implantados nos prazos definidos ou apresentarem-se em desacordo com as especificações, funcionalidades ou quantidades estabelecidas para o presente certame, ficará facultado à Administração Pública proceder a prorrogação deste prazo, conferindo nova data para a efetivação da implantação, ou readequação, se caso for.

3.12. A Contratante emitirá TERMO DE RECEBIMENTO E ACEITE para os equipamentos entregues pela Contratada, após instalados, testados e operando, para efeito de contagem de prazos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mensalmente pela execução dos serviços efetivamente prestados após o ateste do gestor do contrato, sendo que o primeiro pagamento dar-se-á após 30 dias contados da efetiva prestação de serviços.

4.2 A CONTRATADA é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência, **observando-se a integralidade do disposto no Decreto Municipal de São Caetano do Sul nº 11.808 de 29 de junho de 2023.**

4.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à CONTRATADA, para as correções solicitadas, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS MENSAIS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O presente contrato vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, **com início em xx de XXXX de 202X e término em xx de Xx de 202X.**

5.2 O prazo de vigência poderá, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite das disposições legais vigentes à época, mediante mútuo consenso entre as partes e desde que antecedido de ajuste prévio antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

5.3 O serviço descrito no item 5 da cláusula 2.1 deste contrato denominado como “serviço de instalação” não será passível de prorrogação, exceto por motivação técnica da Diretoria da Tecnologia da Informação (DTI).

5.3 Os valores contratados não sofrerão reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de prorrogação de prazo contratual, os preços poderão ser reajustados com fundamento nos artigos nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo por base o índice do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do objeto relativo ao presente Contrato será efetuado através da dotação orçamentária sob a rubrica 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1 Os direitos das partes contratantes encontram-se inseridos na Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação porventura aplicável.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.

8.2 Receber o objeto da licitação quando em conformidade com as condições do edital desta licitação e proposta comercial vencedora ou recusar o seu recebimento quando em desacordo com o estabelecido.

8.3 Efetuar os pagamentos após a apresentação da Nota Fiscal/fatura dos serviços fornecidos por mês, devidamente atestada e aprovada pelo responsável pelo recebimento do objeto contratado.

8.4 Fiscalizar a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

8.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos administradores e/ou sócios da CONTRATADA a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 agosto de 2018 com suas alterações subsequentes.

8.6 Exigir periodicamente, os comprovantes de pagamentos dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em acordos e convenções coletivas de trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato.

9. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA obriga-se a prestação dos serviços constantes no Pregão Eletrônico Nº 02/2026 de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

9.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade do contrato.

9.3 Selecionar e contratar pessoal em seu nome e sob sua responsabilidade, para a execução do objeto deste contrato, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

9.4 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho.

9.5 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam incidir sobre os materiais e serviços contratados, inclusive o ISSQN, fazendo prova deles quando requerido e, responsabilizando-se, pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da CONTRATANTE em relação a tais encargos.

9.6 A CONTRATADA deve arcar com todos os ônus, relativos a todos os treinamentos, cursos e certificações reconhecidos como oficiais pelos fabricantes/desenvolvedores, pertinentes à manutenção, configuração e expansão do software constante deste contrato, edital e seus anexos, seguindo cronograma acordados conforme determinações do edital.

9.7 Responsabilizar-se única e exclusivamente perante a CONTRATANTE e terceiros, por todo o objeto fornecido.

9.8 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega, a configuração e testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento do (s) produtos (s) licitados.

9.9 A CONTRATADA deve substituir, às suas expensas o (s) serviço (s) que esteja (m) em desacordo com o estabelecido no edital e anexos ou, nos quais se verificarem distorções em relação às exigências e condições previamente fixadas.

9.10 A CONTRATADA deve atender às solicitações de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos sistemas, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

9.11 Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.12 Permitir e facilitar à Fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9.13 Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da CONTRATANTE e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento deste OBJETO.

9.14 Cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou cedê-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

9.15 Comprometer-se pela integridade e sigilo dos materiais e informações prestadas pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

9.16 Garantir a integridade, inviolabilidade e a segurança das operações com dados pessoais, em observância à Lei 13.709/18;

9.17 Adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizado, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do artigo 46 da Lei nº 13.709/18;

9.18 Comunicar à CONTRATANTE incidentes de segurança ou de situações nas quais haja descumprimento das normas protetivas dos dados pessoais, além de adotar as providências cabíveis no prazo adequado.

9.19 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

9.20 Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

9.21 A licitante deverá assegurar o adequado tratamento de dados pessoais e informações classificadas dos quais venha a ter conhecimento ou manusear em razão da execução do objeto do contrato, em aderência aos requisitos de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE, inclusive LGPD;

- a) É recomendável que a CONTRATADA desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.
- b) Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los, cedê-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros sob nenhum pretexto, comprometendo-se, por seus empregados e prepostos, a tê-las sob sua guarda, inclusive cumprindo integralmente a LGPD.
- c) A CONTRATADA deverá entregar declaração de atendimento integral à LGPD em todos os seus termos no ato da assinatura do contrato.

9.22. Compete ainda a CONTRATADA, na prestação dos serviços, observar e cumprir as exigências seguintes:

- a) Entregar os equipamentos, observando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- b) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- c) A Contratada arcará com todas as despesas diretas e indiretas da entrega dos materiais, encargos trabalhistas e previdenciários, fundo de garantia por tempo de serviço, fiscais, sociais e comerciais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas necessárias para a entrega do material conforme normas vigentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

d) Entregar os equipamentos nos exatos termos constantes do edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada no certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento e punições administrativas;

9.22 Atender e cumprir integralmente todas as diretrizes exigências contidas no Edital Pregão Eletrônico nº 02/2026 e Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações previstas no presente certame, a CONTRATANTE reserva-se no direito de aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no item 18 e seguintes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026.

11. DA RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ALTERAÇÃO

12.1 A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente aderirá, passando dele a fazer parte.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições inicialmente contratadas, acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

13.3 O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4 A CONTRATADA é a única e exclusivamente responsável pelo recolhimento de todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem prestados, notadamente os relativos à contribuição previdenciária, fiscal e fundiária de seus empregados e prepostos, exonerando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, seja de caráter solidário, alternativo ou subsidiário.

13.5 A empresa vencedora assumirá inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes no presente Edital e Anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos serviços entregues,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ressalvando que o recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços

14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 A garantia de execução contratual deverá obedecer às normas previstas no item 14 do Edital Pregão Presencial nº 02/2026.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à CONTRATANTE, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

16. DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si ou seus sucessores, em 03 (três) vias, de igual teor, para todos os fins e efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM

PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1)

2)